



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.651.200/0001-72, situada na Avenida Onze, n.º 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul-MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação “Pregoeiro(a)”, designado(a) pela Portaria 196/2023 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 de MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	
OBJETO	FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA COZINHA PILOTO (DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS) VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
FUNDAMENTO LEGAL	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.260/2020 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.786/2023 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.791/2023 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.788/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 – APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL LEI Nº 14.133/2021 E LEI Nº 8.078/1990, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA ACESSO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PRESENTE CERTAME.	

Este edital possui itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Chapadão do Sul, conforme paragrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e itens de participação geral, conforme prerrogativas insertas no presente edital.

ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%
ITENS 013, 014, 023, 039 – PARTICIPAÇÃO GERAL

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no bll.org.br, no dia **29 de abril de 2024 com início às 09:00 (nove horas), horário de Brasília.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia (horário de Brasília).**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será remarcado e republicado.



2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes e consumo visando a implementação da Cozinha Piloto (divisão de elaboração de alimentos) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o (s) fornecedor (es) se fará por intermédio do instrumento citado, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Decreto Municipal 3.788/2023.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do presente Edital e seus Anexos, além de estar devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site bll.org.br

- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio bll.org.br.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

3.2. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Impedidos de Licitar, Contratar e os Declarados Inidôneos, na forma da legislação vigente, vide art. 156, III, IV, §4º e §5º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações/proibições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site bll.org.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chapadão do Sul - MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site do provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do site bll.org.br.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) (agente de contratação) e o responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimento e/ou da impugnação;

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração de condições que afetem significativamente a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame. Entretanto, caso se tratem de pequenas alterações visando esclarecimento e que não interfiram nas condições estabelecidas neste edital, poderão ser sanadas pela formalização de adendos, sendo mantida a data de realização do certame; vide art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

5.1.3. As impugnações / esclarecimentos poderão ser acompanhadas pelo acesso público através da plataforma bll.org.br.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

6.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta prospecto do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

a) Entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca, dimensões e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

6.1.3 Análise dos Manuais e Catálogos:

6.1.3.1 Serão analisados os seguintes requisitos:

a) Qualidade: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital quanto ao preenchimento de todos os requisitos apresentados no processo como medida, volume, tamanho, voltagem, funcionalidades, etc.

b) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.



c) Observação: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

d) No caso de desclassificação, será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

6.4.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação ou ainda em formulário da Plataforma Eletrônica.

6.6.1. O rol elencado no item 6.6 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não contemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo VIII do edital.



6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

6.12. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta.

7.3.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.27 Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

7.27.1- Para os itens exclusivos para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:

7.27.1.1 Após encerramento da fase de lance o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no município de Chapadão do Sul. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para a etapa seguinte.

7.27.1.2 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município de Chapadão do Sul, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

7.27.1.3 Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance a empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

7.27.2- Para participação nas cotas e mercado geral (ANEXO IX deste edital)

7.27.2.1. Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP poderá participar tanto mercado exclusivo quanto no mercado geral.

7.28 Todas as negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.



8.3.1 É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, sendo que a habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Registro Regular no SICAF.

9.2 Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;



9.3 As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referente a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

9.4 A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4.1 A consulta online deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

9.5 Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

9.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021 - mediante apresentação dos documentos abaixo citados:

9.7.1. DOCUMENTOS REALTIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

9.7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei nº 14.133/2022):

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** www.caixa.gov.br, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br, (art. 68, III e IV da Lei nº 14.133/2021);
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), conforme entendimento proveniente do art. 68, III da Lei nº 14.133/21.
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);
- e.1) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção;

9.7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo à débitos **Trabalhistas – CNDT**, no endereço: www.tst.jus.br, (art. 68, V da Lei nº 14.133/2021).

9.7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);
- a.1) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravado em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

9.7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado de capacidade técnica para o fornecimento das mercadorias, emitido por pessoa de direito público ou privado do objeto licitado.
- b) Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071;



9.7.6 No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.

9.7.7 Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo **Anexo IV** do edital.

9.7.8 Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme **Anexo V** do edital.

9.7.9 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VII** do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**.

9.7.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme **anexo VIII** do edital.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

10.3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3.3 O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4 Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).



10.4.1 Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

10.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com a Clausula Decima e demais condições estabelecidas neste edital.

10.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1 Fornecer os produtos e executar o serviço , objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

13.1.2 Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Chapadão do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul;

13.1.6 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

13.1.7 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

13.1.8 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme pedido emitido pela secretaria solicitante, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento.

15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLV e XLVI, art. 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021)



15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 3.788/2023.

15.8 A formação do cadastro de reserva obedecerá o estabelecido no Decreto Municipal nº 3.788/2023, vide link:

<http://imprensaoficialchapdosul.com.br/admin/arquivos/download/9140-edio-n-2969-14-de-marco-de-2023-complemento.pdf>

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155, 156 e Seguintes da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração Poderá, em relação ao objeto desta licitação, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



16.1.1 . Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) Deixar de apresentar amostra;
- g) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- k) Fraudar a licitação
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- m) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- n) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- o) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- q) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3. A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



17-RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 16 do presente edital.

17.1. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.1019 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 194

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.1019 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 200

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 241

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2118 - Salário Educação

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 245

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2118 - Salário Educação

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 251

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.1051 - Obras e Equipamentos - Ensino Infantil

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 252

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.1051 - Obras e Equipamentos - Ensino Infantil

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino



4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 256

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.2021 - Manutenção da Educação Infantil ""Creche""

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 267

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.2022 - Manutenção da Educação Infantil ""Pré Escola""

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 280

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2019 - Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 207

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2019 - Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 219

19 – PAGAMENTO

19.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

19.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

19.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

19.4 O protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, DEVERÁ ser realizado em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

19.5 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social



da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

19.6 Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

19.7 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

19.8 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

19.9 Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

19.10 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

19.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

19.12 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

19.13 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

19.14 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

20.1. É facultado ao Pregoeiro (a), auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 156, da Lei n.º 14.133/21.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial por meio da plataforma bll.org.br.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, na data marcada, a reunião será remarcada e publicada.

20.8. O Município de Chapadão Do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no portal de contratações públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico:

<http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#>

20.12. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

21. DESIGNAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

Fica designado(a) o(a) servidor Murillo Vargas Lunardi, para atuar como Pregoeiro(a), conforme Portaria Municipal n° 196/2023.

Chapadão do Sul 05 de abril de 2024.

Carla Vanessa Almeida Silva
Diretora de Departamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

1. OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes e consumo visando a implementação da Cozinha Piloto (divisão de elaboração de alimentos) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL, FEITO EM AÇO GALVANIZADO E PLACA EM FERRO FUNDIDO. O ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL SUPORTA FORÇA EXTREMA E INDICADO PARA ABRIR LATAS GRANDES. DESCRIÇÃO DO PRODUTO - CONVENIENTE DE USAR: ESTE ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL PODE ABRIR LATAS DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA SEM PASSOS LONGOS E TEDIOSOS. - FORMA DE INSTALAR: INSTALADO DIRETAMENTE EM QUALQUER MESA OU BANCADA. - EIXO SÓLIDO: O EIXO SÓLIDO É À PROVA DE FERRUGEM, PROMOVE O DESLIZAMENTO SUAVE DA ALÇA E OFERECE UMA ROTAÇÃO CONFORTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DO ITEM; ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL; MATERIAL: AÇO FUNDIDO; PESO: APROX. 4283 G.; ESTILO DE BASE: PARAFUSO; TIPO DE INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO DE MESA; TAMANHO DO PRODUTO APROXIMADO: 10 X 19 X 62,5 CM.; INCLUSO: 1 X HASTE ROTATIVA; 1 X ESTRUTURA DE ROLAMENTO; 3 PARAFUSOS.	UND.	4
2	APARELHO ELETRICO - ELIMINADOR INSETOS APARELHO ELÉTRICO ELIMINADOR DE INSETOS É UM EQUIPAMENTO EFICAZ E SEGURO PARA CONTROLAR A PRESENÇA DE MOSQUITOS, MOSCAS, PERNILONGOS, MARIPOSAS E OUTROS INSETOS VOADORES QUE PODEM SER UMA FONTE DE INCÔMODO E DOENÇAS EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS, RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS E OUTROS LOCAIS. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA: 16W; VOLTAGEM: 127V OU 220V; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E ABS; GRADES DE PROTEÇÃO: SIM; COR: PRETO OU PRATA; ÁREA DE ATUAÇÃO: APROXIMADAMENTE 50M²; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CONTÉM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 41X28,5X8,5CM - GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES;	UND.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

3	AVENTAL TÉRMICO AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE ATÓXICO E RETARDANTE A CHAMAS, TIRAS AJUSTÁVEIS NO PESCOÇO E NA CINTURA. TOTALMENTE COSTURADO COM LINHAS DE ARAMIDA ANTICHAMAS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA CALOR DE CONTATO E CONVECTIVO, CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, CONTRA VAPORES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. APROPRIADO PARA UTILIZAR EM COZINHA INDUSTRIAL. FICHA TÉCNICA: TAMANHOS: 1,20 X 0,70M COR: AZUL APRESENTAR: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS.	UND.	20
4	BALANÇA ELETRÔNICA 15KG BIVOLT CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM; GABINETE DE PLÁSTICO ABS; FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO; FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS; ACUMULADOR DIÁRIO DE PREÇO; CONFIGURAÇÃO DE DATAS; PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE PESAGEM: 15 KG (DIVISÃO DE 2 G DE 0 A 6,000 KG / DIVISÃO DE 5 G DE 6,005 A 15,000 KG); CAPACIDADE DE TARA: 5,998 KG; DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM BACKLIGHT NA COR VERDE; DIMENSÕES DOS DÍGITOS: 6,30 MM (L) X 16 MM (A); ADAPTADOR DE PAREDE MULTIVOLTAGEM; ENTRADA: 100 A 240 VCA / 50 - 60 HZ; SAÍDA: 7,7 VCC / 0,6 A; BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; AUTONOMIA: ATÉ 167 HORAS; AUTODESLIGAMENTO: CONFIGURÁVEL ENTRE 1, 5, 10, 20 E 60 MINUTOS OU DESATIVADO; PRATO DE PESAGEM: EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS; TECLADO: MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO; GABINETE: EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA; DIMENSÕES: BALANÇA: 333MM (L) X 115 MM (A) X 300 MM (P); PRATO DE PESAGEM: 300 MM (L) X 230 MM (P); EMBALAGEM: 340 MM (L) X 390 MM (A) X 130 MM (P);	UND.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5	BALDE PLÁSTICO 15LT CARACTERÍSTICAS: BALDE 15L, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. COM CAVIDADE NO FUNDO DESENVOLVIDA PARA O PERFEITO ENCAIXE DOS DEDOS, FACILITANDO O MANUSEIO E ESVAZIAMENTO DO BALDE. DESCRIÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS; ESCALA MEDIDORA DE VOLUME: SIM; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 35,5CM X ALTURA 33,5CM.	UND.	15
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 18L FABRICADA EM AÇO SAE 1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU EM AÇO INOX, CUBA EM INOX ACOMPANHADA C/ 3 ACESSÓRIOS (GLOBO, ESPIRAL E RAQUETE), COM QUATRO VELOCIDADES E TROCA DE VELOCIDADE ELÉTRICA POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA. DESCRIÇÃO: - MOTOR DE MÍNIMO 1CV; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1245X550X690 CM; - VOLTAGEM: 220V; - BATEDEIRA C/ PEDESTAL: SIM. - PAINEL FRONTAL COM MAIOR PRATICIDADE; - MÁQUINA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. - EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMATIVA NR12 DE SEGURANÇA; - ACOMPANHA RAQUETE, GANCHO E GLOBO (RAQUETE E GANCHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, GLOBO COM SUPORTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO E ARAMES EM INOX); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	1
7	BOTA SEGURANÇA PROFISSIONAL BOTA PROFISSIONAL, ISOLANTE AO FRIO E ANTIDERRAPANTE. SUPER LEVE (EVA), CONFORTÁVEL, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CABEDAL ANTIMICROBIANA, PALMILHA ANTIMICROBIANA. BOTA FEITA TOTALMENTE EM E.V.A., MATERIAL EMBORRACHADO, LEVE E MUITO CONFORTÁVEL. CALÇADO PARA MANTER OS PÉS "BEM TRATADOS", CAUSANDO UM ENORME BENEFÍCIO, PRINCIPALMENTE PARA QUEM TRABALHA MUITO TEMPO EM PÉ. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: E.V.A; SOLADO: ALTAMENTE ANTIDERRAPANTE; COR: BRANCA; NUMERAÇÃO: DEFINIR NO PEDIDO; OBS: O OBJETO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DA NR32 E TAMBÉM POSSUI APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SENDO MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	PAR	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

8	CAÇAROLA Nº 50 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO ALÇA INTEIRIÇA C/ TAMPA CAÇAROLA Nº 50 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO PARA COZINHA INDUSTRIAL. FICHA TÉCNICA: TIPO: CAÇAROLA Nº 50 INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO SUPER RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM DIAMETRO, 19CM ALTURA CAPACIDADE MÍNIMA: 46,6 LITROS; ESPESSURA MÍNIMA: 10MM;	UND.	2
9	CAÇAROLA Nº45 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO ALÇA INTEIRIÇA C/ TAMPA CAÇAROLA Nº 45 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO PARA COZINHA INDUSTRIAL. FICHA TÉCNICA: TIPO: CAÇAROLA Nº 45 INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO SUPER RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM DIÂMETRO, 17,5 CM ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA: 34,9 LITROS; ESPESSURA MÍNIMA: 10MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	2
10	CAIXA CN-60 GRADEADA NATURAL CAIXA PLÁSTICA, CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COM ALTA DENSIDADE NA COR BRANCA, COM LATERAIS E FUNDO VAZADOS, OMBREIRA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO, E POSSUI CAPACIDADE DE 46 LITROS, DE FÁCIL MANUSEIO POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO DE VÁRIAS CAIXAS UMA SOB A OUTRA. FICHA TÉCNICA: MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 55CM- LARGURA: 35CM- ALTURA: 30CM; COR: BRANCA.	UND.	100
11	CAIXA PLÁSTICA 89X56X49CM 180L CAIXA PLÁSTICA FECHADA SEM TAMPA DE 180 LITROS, IMPILHÁVEL. INDICADA PARA PADARIAS E COZINHAS INDUSTRIAIS. DESCRIÇÃO MÍNIMAS: DIMENSÕES EXTERNAS (CXLXA): 910 X 570 X 520 MM; DIMENSÕES INTERNAS (CXLXA): 810 X 510 X 475 MM); COR: BRANCA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. MARCA REFERÊNCIA: BOLIVAR, ABELT, ETC.	UND.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

12	CAIXA PLÁSTICA PARA CARNES 42L DESCRIÇÃO: CAIXA FRIGORÍFICA PARA CARNES, CONGELADOS EM GERAL, SEM TAMPA, RESISTENTE A CAMERA FRIA, E FABRICADA EM PP, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: POLIPROPILENO; MEDIDA: 42 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAS: 47CM DE LARGURA, 66CM DE COMPRIMENTO E 19,5CM DE ALTURA; COR: BRANCO LEITE.	UND.	10
13	CAIXA TÉRMICA HOT BOX 30L CAIXA TÉRMICA 30 LTS COM 2 CUBAS 1/2 X200 - USO INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: FECHOS DE AÇO INOXIDÁVEL. POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. ANEL DE VEDAÇÃO ATÓXICA. COR PADRÃO: AZUL. EMPILHAMENTO SEGURO. FÁCIL LIMPEZA. COMPORTA: 02 CUBAS GN 1/2-200. DIMENSÕES APROXIMADAS: 370 MM DE ALTURA, 718 MM DE LARGURA E 430 MM DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE: 30L; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	150
14	CALDEIRÃO A GÁS À VAPOR DE 300 LITROS AUTOGERADOR DE VAPOR INDUSTRIAL Fornecimento, Instalação e Montagem de Caldeirão Industrial a Gás à Vapor de 300 Litros. Caldeirão Industrial a Gás Autogerador de Vapor Tampa Americana, em Aço Inoxidável AISI 304 De Gás/Vapor de 300 Litros, com Isolamento em Lã de Vidro, com Revestimento Externo em Aço Inoxidável AISI 430, Consumo 3,60 GLP Kg/Hora, Formato Cilíndrico. Pés Tubulares em Aço Inoxidável com Niveladores de Altura em Poliamida 6.0 (Nylon). ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 1 - Manômetro com 3 escalas, verde normal, amarelo perigo, vermelho perigo eminente; 2 - Válvula reguladora da coluna, existe também válvulas de segurança; 3 - Base do manômetro e válvula; 4 - Chaminé de saída de gás queimado; 5 - Torneira de saída de processo; 6 - Fecho da torneira (neste ponto liga a entrada de água do caldeirão); 7 - Copo de entrada de água da Camisa; 8 - Botão da torneira do piloto; 9 - Torneira do copo de entrada de água da camisa; 10 - Botão da torneira de gás dos queimadores; 11 Torneira de dreno da camisa (embaixo do caldeirão ao lado dos pés); 12 - Suxs Fire, usado para acender o piloto; 13 - Torneira de nível da água da camisa de vapor; 14 - Ponto onde conecta a mangueira do gás; 15 - Sapatas niveladoras; 16 - Manipulo de baquelite do cabo puxador da tampa; 17 - Dobradiça da tampa; 19 - Ignitor do acendimento elétrico;	UND.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	- Garantia mínima: 12 meses; - Capacitação de como manusear os caldeirões para as cozinheiras ou responsáveis; - Manual dos Caldeirões.		
15	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 22 CANECA DE ALUMÍNIO Nº 22 EM ALUMÍNIO REPUXADO, SEM TAMPA. FICHA TÉCNICA: ESPESSURA MINÍMA: 1,8MM; ALÇA EM BAQUELITE; COM 22CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE MINÍMA: 7 LTS.	UND.	10
16	CARRO AUXILIAR AÇO INOX CARRO AUXILIAR PARA TRANSPORTE COM 2 (DOIS) PLANOS EM ESTRUTURA TUBULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI RODÍZIOS, 2 PUXADORES E 2 PRATELEIRAS. COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 160KG DE CARGA, SENDO 80KG NA PRATELEIRA SUPERIOR E 80KG NA PRATELEIRA INFERIOR, COM 4 RODÍZIOS DE 4", SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM TRAVA. DIMENSÕES APROX. 90X60X90 CM (LXPXA). ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX 304; DIÂMETRO DOS TUBOS: UMA POLEGADA E MEIA; ACABAMENTO: ESCOVADO; ESPESSURA MINÍMA: 0,8MM; MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA. CAPACIDADE: 160KG; POSSUI RODÍZIOS GIRATÓRIOS C/FREIOS; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	2
17	CARRO DE INOX COM PLATAFORMA CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA FABRICADO EM AÇO INOX COM PLATAFORMA USADO PARA TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX 304; ESTRUTURA TUBULAR DE INOX 304; ACABAMENTO POLIDO 4 RODÍZIOS DE 3 SENDO 2 FIXOS 2 GIRATÓRIOS COM FREIO; MEDIDAS: 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA; GARANTIA MINÍMA: 12 MESES.	UND.	2
18	CARRO DE LAVAGEM DE CEREAIS 80L EM AÇO INOX CARRO DE LAVAGEM DE CEREAIS, INDICADO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, INDEPENDENTE DE SUA CAPACIDADE. ESTRUTURA DESENVOLVIDA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM CUBA BASCULANTE E TELA PARA CONTENÇÃO DE GRÃOS. FABRICADO COM RODÍZIOS QUE FACILITA SUA LOCOMOÇÃO. ESPECIFICAÇÕES:	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	MATERIAL: AÇO INOX; ACABAMENTO: ESCOVADO; ESTRUTURA E PUXADOR EM TUBO REDONDO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 81CM DE COMPRIMENTO, 52CM DE LARGURA E 78CM DE ALTURA; CAPACIDADE: 80 LITROS; POSSUI RODÍZIOS GIRATÓRIOS C/FREIOS; RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.		
19	CARRO PARA DETRITOS 100 LITROS CARRO DE DETRITOS COM ACIONAMENTO DE PEDAL, POR QUESTÕES SANITÁRIAS, RECIPIENTE ADEQUADO E SEPARADO PARA O DESCARTES DE RESÍDUOS. DESCRIÇÃO: TAMPA BASCULANTE COM SISTEMA DE ACIONAMENTO LEVE POR PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM PUXADOR EM BAQUELITE; ALÇAS ANATÔMICAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL; CONJUNTO DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS Ø3", SENDO DOIS RODÍZIOS SIMPLES; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX; ACABAMENTO: ESCOVADO; CAPACIDADE: 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 56X72 CM (LARGXALT); SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO, ATRAVÉS DE PEDAL; POSSUI RODÍZIOS GIRATÓRIOS C/FREIOS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	4
20	CARRO SERVIÇO AÇO INOX C/ 3 PRATELEIRAS FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRAS COM VARANDA, 2 PUXADORES E RODÍZIOS. SUA CAPACIDADE TOTAL DE PESO É DE 240KG, SENDO 80KG NA PRATELEIRA SUPERIOR, 80KG NA PRATELEIRA CENTRAL E 80KG NA PRATELEIRA INFERIOR. POSSUI TRÊS PRATELEIRAS COM VARANDA QUE PROPORCIONAM MAIOR ESPAÇO PARA TRANSPORTAR TODOS OS OBJETOS E UTENSÍLIOS. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO INOX 201; DIÂMETRO DOS TUBOS: UMA POLEGADA E MEIA; COM VARANDA: SIM; ESPESSURA DA CHAPA MÍNIMA: 0.8MM; ALTURA APROXIMADA: 100CM COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 105CM DE ALTURA; RODÍZIOS; PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS PUXADOR: 2 PUXADORES; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

21	CARRO TANQUE DE 180 LITROS EM AÇO INOX CARRO COM CUBA EM INOX 304, MEDIDAS 77X56X75CM, COM DRENO E REGISTRO DE ESFERA, RODÍZIOS COM TRAVA E TAMPA, CAPACIDADE DE 180L. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX 304; ACABAMENTO: ESCOVADO; ESPESSURA MINÍMA: 0,8MM; MEDIDAS APROXIMADAS: 77CM DE COMPRIMENTO, 56CM DE LARGURA E 75CM DE ALTURA. CAPACIDADE: 180 LITROS; POSSUI RODÍZIOS GIRATÓRIOS C/FREIOS; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND.	2
22	CHAIRA 12" EM AÇO CARBONO E CABO EM POLIPROPILENO CHAIRA EM AÇO CARBONO, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA, SEM SOFRER DANOS DURANTE AS AFIAÇÕES. O CABO EM POLIPROPILENO É ALTAMENTE RESISTENTE AO USO DIÁRIO. INDICADA PARA ALINHAR E RECUPERAR O FIO DA FACA, MANTENDO-A AFIADA POR MAIS TEMPO, POSSUINDO PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL SANITIZED, UMA GARANTIA DA HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 44CM; COMPRIMENTO DA HASTE: 30CM; MATERIAL: AÇO CARBONO E POLIPROPILENO; MATERIAL DO CABO: RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMANHO DA LÂMINA: 12"; COM ARGOLA: SIM; ACABAMENTO CROMADO: SIM.	UND.	5
23	COIFA CONVENCIONAL C/MOTOR DE EXAUSTÃO COIFA 380X192X50 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; INDICADA PARA CAPTAÇÃO DE GASES E VAZORES GORDUROSOS A SER APLICADO SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE COZINHA; CONTRUÍDAS E DIMENSIONADAS CONFORME REGE AS NORMAS NBR 14518; CORPO TIPO MONOBLOCO COM FORMATO TIPO PIRAMIDAL, COM CALHA PARA CONTENÇÃO DE GORDURA E TODO SEU PERÍMETRO E DRENO PARA REMOÇÃO DA MESMA; DOTADA DE BATERIA DE FILTROS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO "FIRE GUARD" MODULARES REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; INCLUSO PATOLAS E TIRANTES PARA FIXAÇÃO DA COIFA NO TETO; 07M DUTO, 50CM DIÂMETRO EM AÇO INOX, ANEL ACABAMENTO, SAÍDA DUTO 50CM, CHAPÉU EM AÇO INOX E ILUMINAÇÃO DENTRO DA COIFA, COM MOTOR DE EXAUSTÃO; INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE;	UND.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	MEDIDAS: 380CM COMPRIMENTO, 192CM LARGURA E 50CM ALTURA.		
24	COLHER EM POLIAMIDA MACIÇA 30CM COLHER POLIAMIDA MACIÇA, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE A 130°C. NÃO EMITE ODORES. EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. FÁCIL DE LAVAR. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 30CM; COR: BRANCA; MATERIAL DO ITEM: POLIAMIDA.	UND.	5
25	COLHER EM POLIAMIDA MACIÇA 60CM COLHER POLIAMIDA MACIÇA, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE A 130°C. NÃO EMITE ODORES. EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. FÁCIL DE LAVAR. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 0CM; COR: BRANCA; MATERIAL DO ITEM: POLIAMIDA.	UND.	5
26	CUBA INOX GN 1/1 200MM C/ALÇA – AÇO INOX 201 CUBA COM TAMPA EM INOX GN 1/1 COM ALÇA, SUPORTA BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS E RESISTEM A OPERAÇÕES BRUSCAS COM GRANDE DURABILIDADE, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM CAIXAS TÉRMICA HOTBOX 30 L. CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL EM ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDA), PROPORCIONANDO HIGIENE POIS NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS, CANTOS ARREDONDADOS E PAREDES LISAS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX 201. DIMENSÕES: 530 X 325 X 200 MM. ESPESSURA: 0,6 MM. CAPACIDADE: 27,5 LITROS.	UND.	75
27	CUBA INOX GN 1/2 200MM C/ALÇA – AÇO INOX 201 CUBA COM TAMPA EM INOX GN 1/2 COM ALÇA, SUPORTA BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS E RESISTEM A OPERAÇÕES BRUSCAS COM GRANDE DURABILIDADE, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM CAIXAS TÉRMICA HOTBOX 30 L. CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL EM ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDA), PROPORCIONANDO HIGIENE POIS NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS, CANTOS ARREDONDADOS E PAREDES LISAS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX 201. DIMENSÕES: 325 X 265 X 200 MM. ESPESSURA: 0,6 MM. CAPACIDADE: 14 LITROS.	UND.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

28	CUTELO 6" CABO DE POLIPROPILENO CUTELO, CABO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIAL, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LAMINA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E ANATÔMICO. LAMINA DE AÇO INOX TEMPERADO E REVENIDAS EM FORNO CONTINUO COM ATMOSFERA CONTROLADA. AS LAMINAS SÃO DESBASTADAS EM FORMA CÔNICA. DESCRIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO; CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 32 CM; LARGURA: 14,7 CM; ALTURA: 26,7 CM	UND.	5
29	CUTTER 5L CUTTER É FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CUBA FABRICADA EM AÇO INOX 304 E SUA TAMPA EM POLICARBONATO. POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL 420 E CHAVE DE SEGURANÇA NA TAMPA. FICHA TÉCNICA: ROTAÇÃO MÍNIMA: 1729 RPM POTÊNCIA MÍNIMA: 1/2 CV. CONSUMO MÉDIO: 0,37 KWH CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 31CM DE FRENTE, 45CM DE ALTURA E 26,5CM DE PROFUNDIDADE; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	2
30	DESCASCADOR INOX DE BATATA 10 KG – DB-10 DESCASCADOR DE BATATA INDUSTRIAL É UM EQUIPAMENTO INDICADO PARA DESCASCAR LEGUMES, TUBÉRCULOS E RAÍZES, COM ALTO RENDIMENTO E AGILIDADE, DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NR-12 E DO INMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 220 V; POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR: 0.5 A 1.0 CV; DIMENSÕES APROXIMADAS: 88CM DE ALTURA, 44CM DE LARGURA E 59CM DE PROFUNDIDADE; PRODUÇÃO APROXIMADA: 200 KG/H; CAPACIDADE POR CICLO: 10 KG; VELOCIDADE (DISCO): 280 RPM; CONSUMO: 0,37 KW/H; DB-10; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

31	ESCORREDOR DE PRATOS INOX CARACTERÍSTICAS: ESCORREDOR EM CHAPA INOX COM PÉS, REVESTIDO EM SILICONE, CAPACIDADE P/20 PRATOS NO ANDAR SUPERIOR E 20 COPOS NO ANDAR INFERIOR ACOMPANHA O ESCORREDOR DE TALHERES. MEDIDAS APROXIMADA: 50CM DE COMPRIMENTO, 26CM DE LARGURA E 29CM DE ALTURA; MATERIAL: INOX; ESPESSURA: 0.6MM.	UND.	2
32	ESPÁTULA PARA HAMBURGUER ESPÁTULA PARA HAMBURGUER COM LÂMINA EM AÇO INOX DE CABO POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: LÂMINA 7" X 4 1/4" FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ALIADA AO EFICIENTE TRATAMENTO TÉRMICO SUB-ZERO; CABO DE POLIPROPILENO COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS; CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR; MEDIDAS APROXIMADAS: 2CM DE ALTURA, 38CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA.	UND.	5
33	FACA AÇOUGUE PROFISSIONAL INOX BRANCA 30CM FACA AÇOUGUE PROFISSIONAL INOX 30CM. POSSUI UMA LÂMINA LARGA EM AÇO INOX DE 2,7 CM, RESISTENTE NO MANUSEIO EM AÇOUGUES PARA CORTE DE ALTO IMPACTO. SUA AFIAÇÃO É EM ÂNGULO DE 30 GRAUS. O SEU CABO EM POLIPROPILENO POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIMICROBIANO QUE ELIMINA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS GARANTINDO A HIGIENE DURANTE O MANUSEIO DO PROFISSIONAL QUE A UTILIZA. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CABO: POLIPROPILENO COM PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS; MATERIAL DO FIO: AÇO; COMPRIMENTO: 45,5 CM; LARGURA: 2,7 CM; ALTURA: 6,2 CM;	UND.	5
34	FACA AÇOUGUEIRO – 10" FACA PARA COZINHA, TIPO AÇOUGUEIRO LÂMINA EM INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO E COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA MÍNIMO 33 CM.	UND.	5
35	FACA DE AÇOUGUEIRO BRANCA FACA INDICADA P/ CORTE DE GRANDES PEDAÇOS DE CARNE E/OU BIFES; MATERIAL DA LÂMINA: INOX INOXIDÁVEL MATERIAL DO CAPO: RESINA TERMOPLÁSTICA TAMANHO DA LÂMINA: 25CM TAMANHO DO CABO :15CM	UND.	5
36	FACA LIMPEZA DE PECAS -10"	UND.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO BRANCO ANATÔMICO EM PROLIPROPILENO, PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL, TAMANHO MÍNIMO 30CM.		
37	FACA P/ DESOSSA FACA P/CARNE INOX 7". MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TAMANHO: 7 POL APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE TIPO: COZINHA COR CABO: BRANCA	UND.	5
38	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS DUPLAS 50X50 AÇO INOX CENTRO DE COZINHA ACENDIMENTO DOS DOIS LADOS COM DISPOSIÇÃO PARA DOIS FORNOS GRANDES. O TAMANHO 50X50 DE SUAS BOCAS PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO PARA AS PANEIS GRANDES. SUA ESTRUTURA É EM AÇO INOX 430 PARA AGUENTAR O TRABALHO DO DIA A DIA COM SUA ALTA DURABILIDADE E SEUS QUEIMADORES DUPLOS GARANTEM O EQUILÍBRIO DE SEU DESEMPENHO. MATERIAL DE FABRICAÇÃO ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX 430. MEDIDAS DO PRODUTO PROFUNDIDADE: 133CM COMPRIMENTO: 255 CM ALTURA: 80CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERFIL: 10 QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; 8 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600 GR/H; GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA; CONSUMO TOTAL DO PRODUTO (GLP): 4.800 GR/H; TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. OBS.: MONTAGEM DO FOGÃO, INSTALAÇÃO DO FOGÃO NO SISTEMA DE GÁS E REGULAGEM DO FOGÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UND.	1
39	FORNO COMBINADO 10/12 GN A GÁS FORNO COMBINADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10/12 GN'S, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO INTERNO EM AÇO 304, POSSIBILITA A COCÇÃO POR AR SECO, VAPOR E VAPOR COMBINADO. ESTRUTURA EM AÇO INOX. ACESSÓRIOS: - PAINEL TOUCH, COM ATÉ 1000 RECEITAS; - SISTEMA DE ESGUINCHO DE ÁGUA PARA AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DO ALIMENTOS E DA LIMPEZA;	UND.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	- PORTA COM VIDRO DUPLO DE FÁCIL LIMPEZA, EQUIPADA COM CALHA REMOVÍVEL PARA RECOLHIMENTO DE EXCESSO DE ÁGUA; - SISTEMA DE DUPLO ISOLAMENTO DE CÂMARA COMPOSTO DE AR + LÃ DE ROCHA; - SENSOR DE NÚCLEO QUE TEM COMO FUNÇÃO DETERMINAR O PONTO DE COZIMENTO (MAL PASSADO, BEM PASSADO OU AO PONTO), POIS IRÁ EFETUAR A MEDIÇÃO ATRAVÉS DE UMA SONDA INSERIDA NO INTERIOR DO ALIMENTO; - TEMPERATURA: 30 A 280°C, COM CAVALETE; FICHA TÉCNICA: - CAPACIDADE MINÍMA DE GNs: 10/12 GN's; - POTÊNCIA MINÍMA INSTALADA: 0,3KW; - POTÊNCIA DE AQUECIMENTO GÁS MINÍMA: 11400 KCAL; - CONSUMO MÉDIO ENERGIA: 0,1 KW/H; - CONSUMO MÁXIMO DE GÁS: 1KG/H; - ENTRADA DE ÁGUA (BSP): 3/4" - TENSÃO MONOFÁSICA: 220V; - NÚMERO DE REFEIÇÕES APROXIMADAS: 500/600; - ALTURA MÉDIA DO CORPO: 1190MM; - ALTURA MÉDIA DO CAVALETE: 730MM; - LARGURA MÉDIA DO CORPO: 1075MM; - PROFUNDIDADE: 770MM; - PROFUNDIDADE MÉDIA C/ MAÇANETA: 945MM; - PROFUNDIDADE MÉDIA C/PORTA ABERTA: 1270MM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; - MANUAL DE INSTRUÇÃO.		
40	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40 FRIGIDEIRA com antiaderente C/ ALÇAS PAELLA COM 40 CM DE DIAMETRO COM 02 ALÇAS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO; Altura aproximada: 5,8cm; Largura aproximada: 40cm; Capacidade média: 6,0L; Alças: 2; Espessura mínima: 3mm; Comprimento médio com as alças: 53cm.	UND.	2
41	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 50 FRIGIDEIRA com antiaderente C/ ALÇAS PAELLA COM 50 CM DE DIAMETRO COM 02 ALÇAS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO; Altura aproximada: 6cm; Largura aproximada: 50cm; Capacidade média: 9,3L; cabo: baquelite; Espessura mínima: 3mm; Comprimento médio com as alças: 62cm.	UND.	2
42	JAPONA NYLON 200 G DESCRIÇÃO:	UND.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	JAPONA TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, MANTA TÉRMICA INTERNA DE POLIÉSTER DE 200G/M², CAPUZ ACOPLADO COM AJUSTE POR CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS QUADRADOS, ACABAMENTO INTERNO MATELADO, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES DE PRESSÃO DE LATÃO GUIADOS POR TIRA CONTÍNUA DE VELCRO COM CARCELA. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE -5°C. FICHA TÉCNICA: TAMANHOS: G COR: AZUL APRESENTAR: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO OBS: COSTURAS DUPLAS EM TODA CONSTRUÇÃO DA VESTIMENTA.		
43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 25 L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS, MONOBLOCO EM FORMATO EM V INOX; TAMPA EM BORRACHA ATÓXICA, DOSADOR QUE PERMITE ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE O PROCESSO, POSSUI CAVALETE COM DESIGN DIFERENCIADO E O MOVIMENTO BASCULANTE PARA DESCARGA, FACILITANDO O USO DO LIQUIDIFICADOR. FICHA TÉCNICA: CAPACIDADE: 25 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.5CV; ROTAÇÃO: 3500 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 118 X 39 X 53 CM; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UND.	2
44	LIXEIRA 100L CM C/PEDAL BRANCA LIXEIRA COM PEDAL 100L, C/ TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. FICHA TÉCNICA: DESCRIÇÃO CURTA: LIXEIRA DE PLÁSTICO 100L C/ PEDAL + HASTE + ARO; LARGURA: 425MM; COMPRIMENTO: 595MM; ALTURA: 925MM; CAPACIDADE: 100 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO; GARANTIA: 6 MESES.	UND.	5
45	LIXEIRA 10L CM C/PEDAL BRANCA LIXEIRA COM PEDAL 10L, C/ TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	UND.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. FICHA TÉCNICA: DESCRIÇÃO CURTA: LIXEIRA DE PLÁSTICO 10L C/ PEDAL + HASTE + ARO; LARGURA: 210MM; COMPRIMENTO: 260MM; ALTURA: 325MM; CAPACIDADE: 0 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO; GARANTIA: 6 MESES.		
46	LIXEIRA 50L CM C/PEDAL BRANCA LIXEIRA COM PEDAL 50L, C/ TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. FICHA TÉCNICA: DESCRIÇÃO CURTA: LIXEIRA DE PLÁSTICO 50L C/ PEDAL + HASTE + ARO; LARGURA: 330MM; COMPRIMENTO: 440MM; ALTURA: 720MM; CAPACIDADE: 50 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO; GARANTIA: 6 MESES.	UND.	5
47	LUVA TÉRMICA (PAR) LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM GRAFATEX QUATRO FIOS, REFORÇO EXTERNO SIMPLES EM GRAFATEX DUPLA FACE NA PALMA, MODELO MITENE 2 DEDOS (MÃO DE GATO). FICHA TÉCNICA: MATERIAL: GRAFATEX; MODELO: LUVA ESTILO MÃO DE GATO; DIMENSÕES (LXC): 18X35CM.	PAR	4
48	MÁQUINA CORTAR CARNES EM CUBOS MÁQUINA DE CORTAR CARNES EM CUBOS E PALITOS, MATERIAL INOXIDÁVEL, DETÉM MÁXIMA PRODUTIVIDADE, REALIZANDO O CORTE DE CARNES EM CUBOS OU PALITOS COM CAPACIDADE PRODUTIVA DE ATÉ 500 KG/H EM SEU PROCESSAMENTO E DIMENSÕES DE CUBOS OU PALITO 3 À 25 MM. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMATIVA NR12 DE SEGURANÇA. FICHA TÉCNICA: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2CV, 4P, CARÇAÇA 90;	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	TENSÃO TRIFÁSICA: 220V; ESTEIRAS TRANSPORTADORAS: PVC LISA, 1 LONA, 348X1370MM; FACAS: Ø200 X 2MM; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1170MM, LARGURA: 755MM, COMPRIMENTO: 1400MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.		
49	MARMITAO TERMICO ALUMINIO 35L 430 ABC MARMITÃO TÉRMICO, CAPACIDADE 35 LITROS COM DUPLA CAMADA (PAREDE DUPLA) EM ALUMÍNIO DE ALTA ESPESSURA. SISTEMA DE FECHAMENTO COM PRESILHAS DE PRESSÃO PERMITINDO MELHOR ISOLAMENTO TÉRMICO. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 35L; DESCRIÇÃO: ITEM 2 PEÇAS, MARMITÃO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, POSSUI TRAVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 35,0 CM, ALTURA: 37,0 CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2,0 MM; GARANTIA: 6 MESES.	UND.	25
50	MESA IXOX 2" 130X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 130 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	1
51	MESA IXOX 2" 200X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS;	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	- ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MINÍMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MINÍMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MINÍMA: 12 MESES.		
52	MESA IXOX 2" 238X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MINÍMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MINÍMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 238 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MINÍMA: 12 MESES.	UND.	1
53	MESA IXOX 2" 250X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MINÍMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MINÍMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 250 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MINÍMA: 12 MESES.	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

54	MESA IXOX 2" 280X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 280 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	1
55	MESA IXOX 2" 286X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 286 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	1
56	MESA IXOX 2" 300X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR;	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	- CAPACIDADE MINÍMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 300 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MINÍMA: 12 MESES.		
57	MESA IXOX 2" 360X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MINÍMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MINÍMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 360 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MINÍMA: 12 MESES.	UND.	1
58	MESA IXOX 2" 362X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MINÍMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MINÍMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 362 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MINÍMA: 12 MESES.	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

59	MESA IXOX 2" 90X60X90 CM MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	1
60	MESA PARA REFEITÓRIO AÇO INOX MESA PARA REFEITÓRIO AÇO INOX 2400 X 800 X 770 MM (C X L X A), TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, EM AÇO INOX 20-439, COM 2 (DOIS) BANCOS MEDINDO 2400X370X360 (CXAXP) ASSENTO EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM DO AÇO INOX. PÉS DA MESA E DOS BANCOS, SENDO TUBULAR DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	1
61	MESA PIA AÇO INOX 2" 138X70X90CM + 01 CUBA MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E UMA CUBA RETANGULARES 600X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA. FICHA TÉCNICA: - ALTURA DO ESPELHO: 10CM; - ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; - ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; - DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; - ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 138 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; - MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 30 CM; - ACABAMENTO: ESCOVADO; - CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; - PRATELEIRAS: SIM;	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	GARANTIA MINÍMA: 12 MESES. OBS: CUBA CENTRALIZADA NA MESA.		
62	MESA PIA AÇO INOX 2" 200X70X90CM + 01 CUBA MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E UMA CUBA RETANGULARES 600X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA. FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MINÍMA: 12 MESES. OBS: CUBA CENTRALIZADA NA MESA.	UND.	2
63	MESA PIA AÇO INOX 2" 200X70X90CM + 02 CUBAS MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS RETANGULARES 60X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA. FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO;	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MINÍMA: 12 MESES. OBS: CUBAS CENTRALIZADAS NA MESA, DISTÂNCIA DE UMA CUBA A OUTRA 30CM.		
64	MESA PIA AÇO INOX 2" 220X70X90CM + 02 CUBAS MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS RETANGULARES 60X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA. FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 220 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MINÍMA: 12 MESES. OBS: CUBAS CENTRALIZADAS NA MESA, DISTÂNCIA DE UMA CUBA A OUTRA 30CM.	UND.	1
65	MESA PIA AÇO INOX 2" 238X70X90CM + 02 CUBAS MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS RETANGULARES 60X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA. FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 238 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO;	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MINÍMA: 12 MESES. OBS: TAMPO DA ESQUERDA PARA DIREITA, DISTÂNCIA DE 15CM ATÉ A CUBA, DISTÂNCIA ENTRE AS DUAS CUBAS 15CM.		
66	MESA PIA AÇO INOX 2" 368X70X90CM + 02 CUBAS MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS RETANGULARES 60X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA. FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 368 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MINÍMA: 12 MESES. OBS: CUBAS CENTRALIZADAS NA MESA, DISTÂNCIA DE UMA CUBA A OUTRA 34CM.	UND.	1
67	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL O MOEDOR DE CARNE COM REDUTOR, FABRICADO EM AÇO INOX, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE E DURABILIDADE. POSSUI BOCAL DE MOAGEM REMOVÍVEL, PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO COM BANHO DE ESTANHO. CONTÉM TAMBÉM UM SISTEMA DE REDUÇÃO FEITO ATRAVÉS DE UMA CAIXA DE REDUÇÃO COM ENGRENAGENS BANHADAS NO ÓLEO. O MOEDOR DE CARNE DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NR 12. FICHA TÉCNICA: MONOFÁSICO: SIM; VOLTAGEM: 220V; MATERIAL BOCAL: FERRO FUNDIDO; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL BANDEJA: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCA: 22 COM REDUTOR PARA 10; CAPACIDADE MOAGEM: 200 KG/H; POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 1,25 CV.	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	POSSUI UMA PROTEÇÃO FIXA CONFECCIONADA EM AÇO INOX NA BANDEJA, IMPEDINDO O ACESSO DAS MÃOS NA ÁREA DE ESMAGAMENTO DO PICADOR DE CARNE; POSSUI UMA PROTEÇÃO FIXA CONFECCIONADA EM AÇO INOX NA BANDEJA, IMPEDINDO O ACESSO DAS MÃOS NA ÁREA DE ESMAGAMENTO DO PICADOR DE CARNE; ACOMPANHA UM DISCO E UMA FACA BOCA 22. GARANTIA: 12 MESES.		
68	PÁ P/ CALDEIRÃO POLIETILENO PÁ DE ALIMENTOS: RESISTENTE ATÉ 100°C PÁ P/ CALDEIRÃO DE POLIETILENO, CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, RESISTENTE ATÉ 100°C. IDEAL PARA MEXER ALIMENTOS E PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, COMO CALDAS, SOPA, FEIJÃO, E ENTRE OUTROS. SOMAM ERGONOMIA, HIGIENE E DURABILIDADE A MATERIAIS SUPER-RESISTENTES E NÃO POROSOS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS E CONTAMINAÇÕES NOS ALIMENTOS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 75CM DE COMPRIMENTO, 9CM LARGURA DA PÁ E 1,5CM DE ESPESSURA;	UND.	5
69	PÁ P/ CALDEIRÃO POLIETILENO PÁ DE ALIMENTOS: RESISTENTE ATÉ 100°C PÁ P/ CALDEIRÃO DE POLIETILENO, CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, RESISTENTE ATÉ 100°C. IDEAL PARA MEXER ALIMENTOS E PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, COMO CALDAS, SOPA, FEIJÃO, E ENTRE OUTROS. SOMAM ERGONOMIA, HIGIENE E DURABILIDADE A MATERIAIS SUPER-RESISTENTES E NÃO POROSOS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS E CONTAMINAÇÕES NOS ALIMENTOS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120CM DE COMPRIMENTO, 12CM LARGURA DA PÁ E 2CM DE ESPESSURA;	UND.	5
70	PÁ P/ CALDEIRÃO POLIETILENO PÁ DE ALIMENTOS: RESISTENTE ATÉ 100°C PÁ P/ CALDEIRÃO DE POLIETILENO, CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, RESISTENTE ATÉ 100°C. IDEAL PARA MEXER ALIMENTOS E PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, COMO CALDAS, SOPA, FEIJÃO, E ENTRE OUTROS. SOMAM ERGONOMIA, HIGIENE E DURABILIDADE A MATERIAIS SUPER-RESISTENTES E NÃO POROSOS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS E CONTAMINAÇÕES NOS ALIMENTOS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM DE COMPRIMENTO, 11CM LARGURA DA PÁ E 2CM DE ESPESSURA;	UND.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

71	PALETE INOX ESTRUTURA EM CHAPA 16 (1,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA); PRODUZIDO EM AÇO INOX 430; 9 PÉS EM TUBO QUADRADO 1000 X 1000 MM; CARGA SUPORTADA: 2000 KG; COMPRIMENTO: 1000 MM; LARGURA: 1000 MM; ALTURA: 130 MM; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5 MM; PESO BRUTO APROXIMADO: 22,00 KG	UND.	30
72	PALLET PARA ESTOQUE DE ALIMENTOS. PESO DO PALLET: 17,70 KG, CARGA ESTÁTICA: 7500 KG, CARGA DINÂMICA: 1500 KG. MATERIAIS: POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, SUPORTA CARGAS NÃO DISTRIBUÍDAS, PERMITE ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, PODE SER APLICADO EM DIVERSAS SITUAÇÕES DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA. PRODUZIDO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE CARGAS, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM TRANSFERÊNCIAS, ARMAZENAMENTOS E MANUSEIO DE CARGAS. DISPONÍVEIS NAS CORES PADRÃO PRETO E BRANCO. IDEAL PARA O TRANSPORTE EM EMPILHADEIRAS E CARRINHOS HIDRÁULICOS. SUPORTA TEMPERATURAS ATÉ -40°C. MEDIDAS APROXIMADAS: 1000 X 1000 X 130 MM, COR BRANCA E PRETA.	UND.	30
73	PALLET VAZADO MONOBLOCO C/ RUNNER DESCRIÇÃO MINIMA: PALLET DE PLÁSTICO VAZADO (SUPERFÍCIE VAZADA) FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO, COM ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TRANÇADO PARA SUPORTAR GRANDES CARGAS, LEVE E ATÓXICO, FÁCIL ARMAZENAGEM, POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO DOS PALLETS. DESCRIÇÃO MINIMA: CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 3.000KG; DINÂMICA 1.500KG PORTA PALLET 1.000KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 17X100X120CM.	UND.	20
74	PEDRA DE AFIAR COMBINADA PEDRA COMBINADA DE AFIAR EM CARBONETO DE SILÍCIO, COM UMA CAMADA COM GRANULOMETRIA GROSSA PARA DESBASTE E UMA CAMADA COM GRANULOMETRIA FINA PARA ACABAMENTO. FICHA TÉCNICA: COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 5CM;	UND.	4
75	PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES MANUAL COM TRIPÉ GRANDE CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ PARA USO EM COZINHA; POSSUI CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8, FACAS EM AÇO INOX DE 10MM E TRIPÉ EM AÇO SOLDADO. FICHA TÉCNICA: CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO;	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO; BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8; FACAS: AÇO INOX PADRÃO 10MM; FIXAÇÃO: TRIPÉ SOLDADO AÇO; GARANTIA: 6 MESES.		
76	PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS DE UTILIZAÇÃO SIMPLES, COM UM MOVIMENTO ÚNICO PARA ALIMENTAÇÃO, O PROCESSADOR DE ALIMENTOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, É UM EQUIPAMENTO, CAPAZ DE PROCESSAR GRANDE QUANTIDADE DE ALIMENTO POR HORA. INDICADO PARA REALIZAR DIVERSOS TIPOS DE CORTES, ENTRE FATIAR, RALAR E DESFIAR, GARANTINDO A UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DO CORTE. O PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL VEM COM 07 DISCOS INCLUSOS. O PROCESSADOR DE ALIMENTOS, POSSUÍ UM BOCAL DE ALIMENTAÇÃO EXTRALARGO QUE PROPORCIONA UMA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DE GRANDES PROPORÇÕES E TAMBÉM UM BOCAL DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA, GARANTINDO ASSIM UMA ALTA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT COM CHAVE SELETORA 220/110V; POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL: 600 W; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 0,5 CV; CONSUMO: 0,6 KW·H; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 59 X 40 X 52 CM; PRODUÇÃO APROXIMADA: 250 KG/H; ROTAÇÃO MÍNIMA: 438 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 203 MM; ACESSÓRIOS: - FATIADOR DE 1 MM; - FATIADOR DE 3 MM; - RALADOR FINO; - RALADOR DE 3 MM; - RALADOR DE 5 MM; - RALADOR DE 8 MM; - JULIENNE DE 7X7 MM; GARANTIA: 6 MESES.	UND.	2
77	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL 30L REFRESQUEIRA COM 2 DEPOSITOS DE 15 LITROS, PODENDO ARMAZENAR, SUCOS, REFRESCOS, ÁGUA, ACHOCOLATADOS, ÁGUA DE COCO, ÁGUAS SABORIZADAS E BEBIDAS SIMILARES, MANTENDO SUA QUALIDADE E SABOR. CARACTERÍSTICAS: - GABINETE EM AÇO INOX CUBA EM POLICARBONATO; - SISTEMA QUE ELA USA PARA AGITAR O SUCO A JATO; - MANTÉM SUAS BEBIDAS GELADAS (ENTRE 6° C E 8° C);	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE NOMINAL: 2 X 15 LITROS CADA; - POTÊNCIA: 450 W; - POTÊNCIA MOTOR: 1/6 HP; - CORRENTE: 1,4 A; - CONSUMO: 0,45 KW/H; - VOLTAGEM: 220V; - DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 65 X 41 X 52 CM; GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.		
78	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA SACO PLÁSTICO PARA COLETAR AMOSTRA DE ALIMENTOS. SACO PARA AMOSTRA COM TARJA ESTERILIZADO E LACRADO, COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTÉRIL COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA VEM TOTALMENTE LACRADO; MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 12 CM X 30 COMPRIMENTO; ESPESSURA: 0,5 MICRAS;	UND.	4000
79	SELADORA DE MARMITEX SELADORA MARMITEX COMPACTA E EFICIENTE, COM A SUA FUNÇÃO DE SELAR EMBALAGENS TÉRMICAS DE ALUMÍNIO, ELA REALIZA UM TRABALHO RÁPIDO E DE QUALIDADE. COM O SEU FORMATO COMPACTO ELA PODE SER APOIADA EM UMA PEQUENA MESA OU BANCADA, QUE POSSUA O TAMANHO DE 30X30CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMPA: EM ALUMÍNIO FUNDIDO; ARCO SUPERIOR: ALUMÍNIO FUNDIDO; DESENVOLVIDA PARA SELAR MARMITAS: ALUMÍNIO WYDA 7/8 E 9 OU P, M E G; MÁQUINA DE FECHAR MARMITA MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO; APLICAÇÃO: SELADORA, FECHADORA E FRISADORA DE MARMITA FUNCIONAMENTO: MANUAL; GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UND.	1
80	SELADORA DE PEDAL MULTIUSO BARRA QUENTE 40CM SELADORA DE PEDAL MULTIUSO BARRA QUENTE 40CM A SELADORA OFERECE ALTO DESEMPENHO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 24 HORAS POR DIA EM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, OFERECENDO SEGURANÇA AO OPERADOR. SUA ESTRUTURA É COMPACTA E É PRODUZIDA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. POSSUI MESA DE APOIO REGULÁVEL. INDICADA PARA PRODUÇÕES INDUSTRIAIS, UTILIZADA PARA SELAR EMBALAGENS NOS SEGUINTE MATERIAIS: POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS, DENTRE OUTROS.	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	FICHA TÉCNICA: TIPO: MULTIUSO; MODELO: DE PEDAL; MATERIAL: ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO 14 E 16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO; CONTROLE DE TEMPERATURA: ELETRÔNICO; SELAGEM: BARRA QUENTE RECURSOS: CAPACIDADE P/ PRODUÇÃO DE 24 HORAS/DIA, MESA DE APOIO REGULÁVEL, INDICAÇÃO: USO AMPLAMENTE DIVERSIFICADO PARA EMBALAR TODO TIPO DE PRODUTO; DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP): 46 X 94 X 32 CM VOLTAGEM: BIVOLT 127-220V GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 1 ANO		
81	SUPORTE P/PEDRA DE AFIAR EM ALUMÍNIO SUPORTE P/ PEDRA DE ALUMÍNIO 108/118, PRÓPRIO PARA PRENDER PEDRAS DE AMOLAR FACAS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO 108/118 LARGURA: 8,5CM COMPRIMENTO: 25CM ALTURA: 3,7CM	UND.	4
82	TAMPA INOXGN 1/2 TAMPA PARA CUBA GASTONÔMICA GN ½, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RECORTE DE ALÇA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO TAMPA GN: GN 1/2; TIPO DE AÇO: AISI 201; COMPRIMENTO: 27 CM; LARGURA: 33 CM; ALTURA: 3 CM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	150
83	TAMPA INOX GN 1/1 TAMPA PARA CUBA GASTONÔMICA GN 1/1, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RECORTE DE ALÇA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO TAMPA GN: GN 1/1; TIPO DE AÇO: AISI 201; COMPRIMENTO: 53 CM; LARGURA: 33 CM; ALTURA: 3 CM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND.	75
84	TÊNIS ANTIDERRAPANTE Nº 38 TÊNIS COM SOLADO INTEIRAMENTE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO A EFICÁCIA EM QUALQUER TIPO DE PISO, ALÉM DE DISPOR DE UMA ESTRUTURA DE E.V.A, PROTEGENDO DE POLUIÇÃO EXTERNA, UMIDADE E DISPONIBILIZANDO UM ESTILO IMPECÁVEL SEMPRE.	PAR	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

	SAPATO ORIENTADO PARA TRABALHO, FACILMENTE DE SER LAVADO E CALÇADO, ALÉM DA SENSÇÃO DE LEVEZA QUE O PRODUTO PROPORCIONA, TÊNIS VERSÁTEIS QUE GARANTEM EFICIÊNCIA E CONFORTO PARA QUALQUER TAREFA DE TRABALHO. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: E.V.A COR: PRETA MODELO: TOTALMENTE FECHADO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE); GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.		
85	TOUCA DESCARTÁVEL TNT TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL, com elástico simples, atóxico. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.	UND.	5000

2. JUSTIFICATIVA

As futuras aquisições de materiais permanentes e de consumo serão para utilização na cozinha piloto que está sendo implantada no município, com o objetivo de preparo e distribuição da merenda escolar para as escolas e CEIs municipais. Esse sistema de produção centralizado garante a padronização da merenda em toda rede municipal de ensino, possibilitando um maior controle de qualidade da merenda com garantia de uma alimentação nutritiva e de qualidade. A cozinha piloto atenderá também as unidades escolares da rede municipal que não dispõem de estrutura física adequada para a produção dos alimentos ou que apresentem déficit de mão-de-obra. Além disso, a centralização da produção da merenda garante a redução do índice de desperdício e redução de custo total por refeição a médio prazo. Ainda possibilitará a redução de contratos de agente de merenda, gerando economicidade nas despesas com mão de obra. Contará com acompanhamento técnico diário do profissional de Nutrição na orientação do preparo da merenda e acompanhamento do controle de qualidade da mesma.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O item constante neste processo é classificado como BEM COMUM, durável, que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão solicitante (Decreto Municipal nº 3.787/2023).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 85 (oitenta e cinco) itens, a serem adquiridos através de processo na modalidade de pregão, aplicando-se critério de julgamento de menor preço e adoção do procedimento auxiliar “sistema de registro de preços”.



Os itens serão adquiridos de forma futura, devendo ser entregues - aqueles que demandam, deverão ser devidamente instalados no local indicado pelo fiscal do contrato - para, só então proceder com o protocolo de recebimento, conforme especificado no presente processo.

Os itens deverão ser mantidos em bom estado pela contratante, e a contratada deverá disponibilizar aos itens que não tenham garantia especificada no descritivo, a garantia mínima deverá ser 12 meses ou aquela especificada pelo fornecedor, a que for maior, com assistência técnica para aqueles indicados, contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrente deste processo devido a transição para nova lei e que ainda não dispomos de pessoal para gerenciar os possíveis pedidos de adesão a nossa ata.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.1019 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 194

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.1019 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 200

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 241

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2118 - Salário Educação

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 245

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2118 - Salário Educação

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 251

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.1051 - Obras e Equipamentos - Ensino Infantil

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 252

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.1051 - Obras e Equipamentos - Ensino Infantil

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino



4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 256

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.365.0003.2021 - Manutenção da Educação Infantil ""Creche""
1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 267

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.365.0003.2022 - Manutenção da Educação Infantil ""Pré Escola""
1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 280

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2019 - Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação
1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 207

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2019 - Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação
1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 219

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento da ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Considerando que o processo apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar 123/2006, que sejam observadas as regerativas legais quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme dispõe a Lei nº 123/2006.

As quantidades contidas no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

Este processo é composto por 85 (oitenta e cinco) itens.

9. PAGAMENTO

1. O valor total registrado em ATA é de R\$ 1.002.948,58 (um milhão, dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

3.1 O protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, DEVERÁ ser realizado em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

7. O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da



informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. DO REJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor avençado para A CONTRATAÇÃO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

Caso venha a ser prorrogada, poderão os valores inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

11. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme pedido emitido pela secretaria. Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme pedido emitido pela secretaria solicitante, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento.

A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, situado na Avenida Quatro, 540 "B" (fundos), ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Chapadão do Sul/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras.

Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora.

Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços,

número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

O licitante vencedor deve arcar com todas as despesas de transporte, entrega e instalação, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o item caso se verifique danos ou avarias em decorrência do transporte ou da instalação, bem como providenciar a substituição do mesmo.

O fornecedor se responsabilizará por quaisquer danos e/ou avarias que os produtos, por ventura, venham a sofrer durante o transporte.

Devem estar inclusos, também, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Ainda, no preço proposto, devem estar inclusas todas as despesas relacionadas a pessoal, incluindo alimentação e estadia, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado para a entrega. O simples recebimento de volumes lacrados, não caracteriza a entrega do(s) produto(s); os mesmos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado.

b) Não serão aceitos, itens que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

Cabe ao fornecedor a troca, reposição ou substituição, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela secretaria solicitante, caso o item seja recusado por não se enquadrar nas especificações identificadas no ato da entrega ou no período de



verificação, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

Na recusa dos itens por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o (s) equipamento (s) defeituoso (s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

11.1 - Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de compras haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação do equipamento e/ou utensílio entregue, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

Caso sejam verificados defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los, caso possível, ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de três (03) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

11.2 - Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.3 – Qualificação e Habilitação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica para o fornecimento das mercadorias, emitido por pessoa de direito público ou privado do objeto licitado.

b) Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071;

11.4 – Apresentação de prospecto

A empresa deverá apresentar prospecto do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

Entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca, dimensões e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta).

Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

11.5 - Análise dos Manuais e Catálogos:

Serão analisados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- a) Qualidade: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital quanto ao preenchimento de todos os requisitos apresentados no processo como medida, volume, tamanho, voltagem, funcionalidades, etc.
- b) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.
- c) Observação: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- d) No caso de desclassificação, será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

11.6 - Da garantia do Fornecimento

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.7 - Da garantia dos Itens

Para os itens que não tenham garantia especificada no descritivo, a garantia mínima deverá ser 12 meses ou aquela especificada pelo fornecedor, a que for maior.

Deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos equipamentos e utensílios, sem qualquer custo adicional para o Município.

A empresa deverá garantir a qualidade dos equipamentos e utensílios, devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

Manutenção Preventiva Trimestralmente, com mão de obra e deslocamento gratuito, sem ônus para a CONTRATADA durante todo o período da garantia do equipamento.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

13. GERENCIAMENTO DA ATA

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor da Ata de Registro de Preços designado.

O Gestor formalizará a Ata de Registro de Preços, providenciará sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá notificar os órgãos participantes acerca da disponibilidade da respectiva ata, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

Quando necessário, caberá ao Gestor da Ata aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contrações.

A Ata ficará disponível para consulta no Portal da Transparência.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 002/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.6. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.7. - Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 002/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado,



reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais



14. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

As aquisições a serem realizadas são necessárias para a implementação da cozinha piloto, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, setor importante para que atenda às necessidades das Secretarias, buscando diminuir custos com funcionários, desperdícios de alimentos, controle de estoque, qualidade na merenda escolar, entre outros.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O imóvel locado para receber o setor da cozinha piloto que está sendo implementado, está passando por adequações, conforme Processo Administrativo nº 602/2023, Contratação Pública nº 257/2023 e Tomada de Preços nº 009/2023.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no **Art. 16** do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Gestor – Rone Edson Mastelari – matrícula 1808.

Gestor Substituto – Carolina Barrea Remonatto – matrícula 6766.

Fiscal – Marcilei Pereira de Sousa – matrícula 2726.

Fiscal Substituto – Ademir José Alderete Portella – matrícula 6121.

Chapadão do Sul-MS, 25 de março de 2024.

Assinam este termo:

Elton Luís Gomes - Responsável pela elaboração

Aprovado por:

Erica Jaqueline Schweter Antunes - Secretária Municipal de Educação e Cultura

O termo de referência confere com o original inserido no processo digital munido das respectivas assinaturas.



ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 250.233.811-53, e RG nº 002071 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Dez nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representado pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município - XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo nº 134/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.260/2020 Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei nº 8.078/1990, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem, tendo o licitante vencedor o prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, resguardada a prerrogativa contida no art. 91, §3º da Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de materiais permanentes e consumo visando a implementação da Cozinha Piloto (divisão de elaboração de alimentos) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

2.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

2.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaadosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

2.4 O protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, DEVERÁ ser realizado em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

2.5 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

2.6 Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

2.7 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

2.8 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

2.9 Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

2.10 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

2.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

2.12 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.13 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.14 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da



informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será até __/__/____, contabilizados a partir da ratificação do instrumento pelas partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme pedido emitido pela secretaria.

4.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme pedido emitido pela secretaria solicitante, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento.

4.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, situado na Avenida Quatro, 540 “B” (fundos), ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Chapadão do Sul/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras.

4.4 Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora.

4.5 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

4.6 O licitante vencedor deve arcar com todas as despesas de transporte, entrega e instalação, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o item caso se verifique danos ou avarias em decorrência do transporte ou da instalação, bem como providenciar a substituição do mesmo.

4.7 O fornecedor se responsabilizará por quaisquer danos e/ou avarias que os produtos, por ventura, venham a sofrer durante o transporte.

4.8 Devem estar inclusos, também, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.9 Ainda, no preço proposto, devem estar inclusas todas as despesas relacionadas a pessoal, incluindo alimentação e estadia, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

4.10 Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado para a entrega. O



simples recebimento de volumes lacrados, não caracteriza a entrega do(s) produto(s); os mesmos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado.

b) Não serão aceitos, itens que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

4.11 Cabe ao fornecedor a troca, reposição ou substituição, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela secretaria solicitante, caso o item seja recusado por não se enquadrar nas especificações identificadas no ato da entrega ou no período de verificação, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

4.12 Na recusa dos itens por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o (s) equipamento (s) defeituoso (s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.13 Do Recebimento

4.13.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de compras haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.14 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação do equipamento e/ou utensílio entregue, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

4.15 Caso sejam verificados defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los, caso possível, ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de três (03) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

4.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.17 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

4.18 Da Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19 Da garantia do Fornecimento

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.20 Da garantia dos Itens



- a) Para os itens que não tenham garantia especificada no descritivo, a garantia mínima deverá ser 12 meses ou aquela especificada pelo fornecedor, a que for maior.
- b) Deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos equipamentos e utensílios, sem qualquer custo adicional para o Município.
- c) A empresa deverá garantir a qualidade dos equipamentos e utensílios, devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.
- d) Manutenção Preventiva Trimestralmente, com mão de obra e deslocamento gratuito, sem ônus para a CONTRATADA durante todo o período da garantia do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.1019 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 194

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.1019 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 200

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 241

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2118 - Salário Educação

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 245

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2118 - Salário Educação

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 251

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.1051 - Obras e Equipamentos - Ensino Infantil

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 252

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.1051 - Obras e Equipamentos - Ensino Infantil



1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 256

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.2021 - Manutenção da Educação Infantil ""Creche""

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 267

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.365.0003.2022 - Manutenção da Educação Infantil ""Pré Escola""

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 280

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2019 - Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 207

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2019 - Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 219

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;

6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.9 Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

6.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



6.11 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;

6.12 Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.

6.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigido em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;

7.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.8 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.18 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.19 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.20 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas cláusulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



12.1 No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico:

<http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#>



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Chapadão do Sul), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020.

Autoridade

Prefeito Municipal/Gestor

Contratada



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da Lei
nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de
Pregão Eletrônico nº 021/2024, autorizado pelo Processo Administrativo nº 134/2024.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 021/2024
Processo Administrativo nº 134/2024

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

_____, (_____), ____ de _____ de 2024.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 012/2024**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 134/2024**

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do **Município de Chapadão do Sul-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 250.233.811-53, e RG nº 002071 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Dez nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, com estabelecimento na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/MS, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela ____/____, e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.260/2020, Decreto Municipal nº 3.786/2023, Decreto Municipal nº 3.788/2023, Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei nº 8.078/1990 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 134/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes e consumo visando a implementação da Cozinha Piloto (divisão de elaboração de alimentos) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.788/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela Secretaria Educação e Cultura, conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.788/2023.



CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços inicia a partir da sua assinatura até **00/00/0000**, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 14 ao 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023.

<http://imprensaoficialchapidossul.com.br/admin/arquivos/download/9140-edio-n-2969-14-de-marco-de-2023-complemento.pdf>

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.



7.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme pedido emitido pela secretaria.

7.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme pedido emitido pela secretaria solicitante, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento.

7.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, situado na Avenida Quatro, 540 “B” (fundos), ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Chapadão do Sul/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras.

7.4 Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora.

7.5 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.6 O licitante vencedor deve arcar com todas as despesas de transporte, entrega e instalação, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o item caso se verifique danos ou avarias em decorrência do transporte ou da instalação, bem como providenciar a substituição do mesmo.

7.7 O fornecedor se responsabilizará por quaisquer danos e/ou avarias que os produtos, por ventura, venham a sofrer durante o transporte.

7.8 Devem estar inclusos, também, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.9 Ainda, no preço proposto, devem estar inclusas todas as despesas relacionadas a pessoal, incluindo alimentação e estadia, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

7.10 Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

- a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado para a entrega. O simples recebimento de volumes lacrados, não caracteriza a entrega do(s) produto(s); os mesmos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado.
- b) Não serão aceitos, itens que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.11 Cabe ao fornecedor a troca, reposição ou substituição, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela secretaria solicitante, caso o item seja recusado



por não se enquadrar nas especificações identificadas no ato da entrega ou no período de verificação, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.12 Na recusa dos itens por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o (s) equipamento (s) defeituoso (s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.13 Do Recebimento

7.13.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de compras haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.14 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação do equipamento e/ou utensílio entregue, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

7.15 Caso sejam verificados defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los, caso possível, ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de três (03) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

7.17 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.18 Da Subcontratação

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.19 Da garantia do Fornecimento

- a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.20 Da garantia dos Itens

- a) Para os itens que não tenham garantia especificada no descritivo, a garantia mínima deverá ser 12 meses ou aquela especificada pelo fornecedor, a que for maior.
- b) Deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos equipamentos e utensílios, sem qualquer custo adicional para o Município.



- c) A empresa deverá garantir a qualidade dos equipamentos e utensílios, devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.
- d) Manutenção Preventiva Trimestralmente, com mão de obra e deslocamento gratuito, sem ônus para a CONTRATADA durante todo o período da garantia do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município quando:

- 8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;
- 8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;
- 8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Chapadão do Sul, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

11.4 O protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, DEVERÁ ser realizado em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

11.5 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.6 Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.7 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.8 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.



11.9 Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.10 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

11.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.12 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.13 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

11.14 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

nome
Prefeito Municipal/Gestor

Detentora da Ata



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS
NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, (_____), _____ de _____ de 2024.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.**



ANEXO VIII

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ declaro, em atenção ao art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que, a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, (_____), _____ de _____ de 2024.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

ANEXO IX

ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085 – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada				Observação	
1	053.001.146	ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL	UN	4	0	0,00	0,00
		ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL, FEITO EM AÇO GALVANIZADO E PLACA EM FERRO FUNDIDO. O ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL SUPORTA FORÇA EXTREMA E INDICADO PARA ABRIR LATAS GRANDES.					
		DESCRIÇÃO DO PRODUTO - CONVENIENTE DE USAR: ESTE ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL PODE ABRIR LATAS DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA SEM PASSOS LONGOS E TEDIOSOS. - FORMA DE INSTALAR: INSTALADO DIRETAMENTE EM QUALQUER MESA OU BANCADA. - EIXO SÓLIDO: O EIXO SÓLIDO É À PROVA DE FERRUGEM, PROMOVE O DESLIZAMENTO SUAVE DA ALÇA E OFERECE UMA ROTAÇÃO CONFORTÁVEL.					
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DO ITEM: ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL; MATERIAL: AÇO FUNDIDO; PESO: APROX. 4283 G.; ESTILO DE BASE: PARAFUSO; TIPO DE INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO DE MESA; TAMANHO DO PRODUTO APROXIMADO: 10 X 19 X 62,5 CM.;					
		INCLUSO: 1 X HASTE ROTATIVA; 1 X ESTRUTURA DE ROLAMENTO; 3 PARAFUSOS					
2	338.001.012	APARELHO ELETRICO - ELIMINADOR INSETOS	UN	2	0	0,00	0,00
		APARELHO ELÉTRICO ELIMINADOR DE INSETOS É UM EQUIPAMENTO EFICAZ E SEGURO PARA CONTROLAR A PRESENÇA DE MOSQUITOS, MOSCAS, PERNILONGOS, MARIPOSAS E OUTROS INSETOS VOADORES QUE PODEM SER UMA FONTE DE INCÔMODO E DOENÇAS EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS, RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS E OUTROS LOCAIS.					
		ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA: 16W; VOLTAGEM: 127V OU 220V; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E ABS; GRADES DE PROTEÇÃO: SIM; COR: PRETO OU PRATA; ÁREA DE ATUAÇÃO: APROXIMADAMENTE 50M²; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CONTÉM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 41X28,5X8,5CM - GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES;					
3	069.001.052	AVENTAL TERMICO	UN	20	0	0,00	0,00
		AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE ATOXICO E RETARDANTE A CHAMAS, TIRAS AJUSTÁVEIS NO PESCOÇO E NA CINTURA. TOTALMENTE COSTURADO COM LINHAS DE ARAMIDA ANTICHAMAS. INDICADO PARA PROTEÇÃO					
		DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA CALOR DE CONTATO E CONVECTIVO, CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, CONTRA VAPORES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. APROPRIADO PARA UTILIZAR EM COZINHA INDUSTRIAL.					
		FICHA TÉCNICA: TAMANHOS: 1,20 X 0,70M COR: AZUL APRESENTAR: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

4	338.001.016	BALANÇA ELETRÔNICA 15KG BIVOLT	UN	2	0	0,00	0,00
CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM; GABINETE DE PLÁSTICO ABS; FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO; FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS; ACUMULADOR DIÁRIO DE PREÇO; CONFIGURAÇÃO DE DATAS; PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE PESAGEM: 15 KG (DIVISÃO DE 2 G DE 0 A 6,000 KG / DIVISÃO DE 5 G DE 6,005 A 15,000 KG); CAPACIDADE DE TARA: 5,998 KG; DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM BACKLIGHT NA COR VERDE; DIMENSÕES DOS DÍGITOS: 6,30 MM (L) X 16 MM (A); ADAPTADOR DE PAREDE MULTIVOLTAGEM; ENTRADA: 100 A 240 VCA / 50 - 60 HZ; SAÍDA: 7,7 VCC / 0,6 A; BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; AUTONOMIA: ATÉ 167 HORAS; AUTODESLIGAMENTO: CONFIGURÁVEL ENTRE 1, 5, 10, 20 E 60 MINUTOS OU DESATIVADO; PRATO DE PESAGEM: EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS; TECLADO: MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO; GABINETE: EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA; DIMENSÕES: BALANÇA: 333MM (L) X 115 MM (A) X 300 MM (P); PRATO DE PESAGEM: 300 MM (L) X 230 MM (P);							
5	029.001.022	BALDE PLÁSTICO 15LT	UN	15	0	0,00	0,00
CARACTERÍSTICAS: BALDE 15L, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. COM CAVIDADE NO FUNDO DESENVOLVIDA PARA O PERFEITO ENCADE DOS DEDOS, FACILITANDO O MANUSEIO E ESVAZIAMENTO DO BALDE. DESCRIÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS; ESCALA MEDIDORA DE VOLUME: SIM; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 35,5CM X ALTURA 33,5CM.							
6	053.001.147	BATEDEIRA INDUSTRIAL 18L	UN	1	0	0,00	0,00
FABRICADA EM AÇO SAE 1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU EM AÇO INOX, CUBA EM INOX ACOMPANHADA C/ 3 ACESSÓRIOS (GLOBO, ESPIRAL E RAQUETE), COM QUATRO VELOCIDADES E TROCA DE VELOCIDADE ELÉTRICA POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA. DESCRIÇÃO: - MOTOR DE MÍNIMO 1CV; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 1245X550X690 CM; - VOLTAGEM: 220V; - BATEDEIRA C/ PEDESTAL: SIM. - PAINEL FRONTAL COM MAIOR PRATICIDADE; - MÁQUINA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. - EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMATIVA NR12 DE SEGURANÇA; - ACOMPANHA RAQUETE, GANCHO E GLOBO (RAQUETE E GANCHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, GLOBO COM SUPORTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO E ARAMES EM INOX); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
7	069.001.057	BOTA SEGURANÇA PROFISSIONAL	PAR	20	0	0,00	0,00
BOTA PROFISSIONAL, ISOLANTE AO FRIO E ANTIDERRAPANTE. SUPER LEVE (EVA), CONFORTÁVEL, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CABEDAL ANTIMICROBIANA, PALMILHA ANTIMICROBIANA. BOTA FEITA TOTALMENTE EM E.V.A., MATERIAL EMBORRACHADO, LEVE E MUITO CONFORTÁVEL. CALÇADO PARA MANTER OS PÉS "BEM TRATADOS", CAUSANDO UM ENORME BENEFÍCIO, PRINCIPALMENTE PARA QUEM TRABALHA MUITO TEMPO EM PÉ.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

FICHA TÉCNICA:

MATERIAL: E.V.A;

SOLADO: ALTAMENTE ANTIDERRAPANTE;

COR: BRANCA;

NUMERAÇÃO: DEFINIR NO PEDIDO;

OBS: O OBJETO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DA NR32 E TAMBÉM POSSUI APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SENDO MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

8	053.001.133	CAÇAROLA Nº 50 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO ALÇA INTEI	UN	2	0	0,00	0,00
CAÇAROLA Nº 50 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO PARA COZINHA INDUSTRIAL. FICHA TÉCNICA: TIPO: CAÇAROLA Nº 50 INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO SUPER RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM DIÂMETRO, 19CM ALTURA CAPACIDADE MÍNIMA: 46,6 LITROS; ESPESSURA MÍNIMA: 10MM;							
9	053.001.132	CAÇAROLA Nº 45 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO ALÇA INTEI	UN	2	0	0,00	0,00
CAÇAROLA Nº 45 ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO PARA COZINHA INDUSTRIAL. FICHA TÉCNICA: TIPO: CAÇAROLA Nº 45 INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO SUPER RESISTENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM DIÂMETRO, 17,5 CM ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA: 34,9 LITROS; ESPESSURA MÍNIMA: 10MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES							
10	008.002.013	CAIXA CN-60 GRADEADA NATURAL	UN	100	0	0,00	0,00
CAIXA PLÁSTICA, CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COM ALTA DENSIDADE NA COR BRANCA, COM LATERAIS E FUNDO VAZADOS, OMBREIRA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO, E POSSUI CAPACIDADE DE 46 LITROS, DE FÁCIL MANUSEIO POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO DE VÁRIAS CAIXAS UMA SOB A OUTRA. FICHA TÉCNICA: MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 55CM- LARGURA: 35CM- ALTURA: 30CM; COR: BRANCA							
11	053.001.139	CAIXA PLÁSTICA 89X56X49CM 180L	UN	10	0	0,00	0,00
CAIXA PLÁSTICA FECHADA SEM TAMPA DE 180 LITROS, IMPILHÁVEL. INDICADA PARA PADARIAS E COZINHAS INDUSTRIAIS. DESCRIÇÃO MÍNIMA: DIMENSÕES EXTERNAS (CXLXA): 910 X 570 X 520 MM; DIMENSÕES INTERNAS (CXLXA): 810 X 510 X 475 MM); COR: BRANCA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. MARCA REFERÊNCIA: BOLIVAR, ABELT, ETC							
12	053.001.140	CAIXA PLÁSTICA PARA CARNES 42L	UN	10	0	0,00	0,00
DESCRIÇÃO: CAIXA FRIGORÍFICA PARA CARNES, CONGELADOS EM GERAL, SEM TAMPA, RESISTENTE A CAMERA FRIA, E FABRICADA EM PP, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: POLIPROPILENO; MEDIDA: 42 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNAS: 47CM DE LARGURA, 66CM DE COMPRIMENTO E 19,5CM DE ALTURA; COR: BRANCO LEITE							
15	053.001.144	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 22	UN	10	0	0,00	0,00
CANECA DE ALUMÍNIO Nº 22 EM ALUMÍNIO REPUXADO, SEM TAMPA. FICHA TÉCNICA: ESPESSURA MÍNIMA: 1,8MM; ALÇA EM BAQUELITE; COM 22CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE MÍNIMA: 7 LTS.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

16	338.001.024	CARRO AUXILIAR AÇO INOX	UN	2	0	0,00	0,00
CARRO AUXILIAR PARA TRANSPORTE COM 2 (DOIS) PLANOS EM ESTRUTURA TUBULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI RODÍZIOS, 2 PUXADORES E 2 PRATELEIRAS. COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 160KG DE CARGA, SENDO 80KG NA PRATELEIRA SUPERIOR E 80KG NA PRATELEIRA INFERIOR, COM 4 RODÍZIOS DE 4", SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM TRAVA. DIMENSÕES APROX. 90X60X90 CM (LXPXA). ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX 304; DIÂMETRO DOS TUBOS: UMA POLEGADA E MEIA; ACABAMENTO: ESCOVADO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM; MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA. CAPACIDADE: 160KG; POSSUI RODÍZIOS GIRATÓRIOS C/FREIOS; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO							
17	338.001.025	CARRO DE INOX COM PLATAFORMA	UN	2	0	0,00	0,00
CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA FABRICADO EM AÇO INOX COM PLATAFORMA USADO PARA TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX 304; ESTRUTURA TUBULAR DE INOX 304; ACABAMENTO POLIDO 4 RODÍZIOS DE 3 SENDO 2 FIXOS 2 GIRATÓRIOS COM FREIO; MEDIDAS: 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 100CM DE ALTURA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES							
18	338.001.023	CARRO DE LAVAGEM DE CEREAIS 80L EM AÇO INOX	UN	1	0	0,00	0,00
CARRO DE LAVAGEM DE CEREAIS, INDICADO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, INDEPENDENTE DE SUA CAPACIDADE. ESTRUTURA DESENVOLVIDA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM CUBA BASCULANTE E TELA PARA CONTENÇÃO DE GRÃOS. FABRICADO COM RODÍZIOS QUE FACILITA SUA LOCOMOÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX; ACABAMENTO: ESCOVADO; ESTRUTURA E PUXADOR EM TUBO REDONDO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 81CM DE COMPRIMENTO, 52CM DE LARGURA E 78CM DE ALTURA; CAPACIDADE: 80 LITROS; POSSUI RODÍZIOS GIRATÓRIOS C/FREIOS; RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
19	338.001.013	CARRO PARA DETRITOS 100 LITROS	UN	4	0	0,00	0,00
CARRO DE DETRITOS COM ACIONAMENTO DE PEDAL, POR QUESTÕES SANITÁRIAS, RECIPIENTE ADEQUADO E SEPARADO PARA O DESCARTES DE RESÍDUOS. DESCRIÇÃO: TAMPA BASCULANTE COM SISTEMA DE ACIONAMENTO LEVE POR PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM PUXADOR EM BAQUELITE; ALÇAS ANATÔMICAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL;							
20	338.001.033	CARRO SERVIÇO AÇO INOX C/ 3 PRATELEIRAS	UN	2	0	0,00	0,00
FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRAS COM VARANDA, 2 PUXADORES E RODÍZIOS. SUA CAPACIDADE TOTAL DE PESO É DE 240KG, SENDO 80KG NA PRATELEIRA SUPERIOR, 80KG NA PRATELEIRA CENTRAL E 80KG NA PRATELEIRA INFERIOR. POSSUI TRÊS PRATELEIRAS COM VARANDA QUE PROPORCIONAM MAIOR ESPAÇO PARA TRANSPORTAR TODOS OS OBJETOS E UTENSÍLIOS. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO INOX 201; DIÂMETRO DOS TUBOS: UMA POLEGADA E MEIA; COM VARANDA: SIM; ESPESSURA DA CHAPA MÍNIMA: 0,8MM; ALTURA APROXIMADA: 100CM COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 105CM DE ALTURA; RODÍZIOS; PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS PUXADOR: 2 PUXADORES; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
21	051.001.221	CARRO TANQUE DE 180 LITROS EM AÇO INOX	UNID	2	0	0,00	0,00
CARRO COM CUBA EM INOX 304, MEDIDAS 77X56X75CM, COM DRENO E REGISTRO DE ESFERA, RODÍZIOS COM TRAVA E TAMPA, CAPACIDADE DE 180L. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX 304; ACABAMENTO: ESCOVADO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM; MEDIDAS APROXIMADAS: 77CM DE COMPRIMENTO, 56CM DE LARGURA E 75CM DE ALTURA. CAPACIDADE: 180 LITROS; POSSUI RODÍZIOS GIRATÓRIOS C/FREIOS; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

22	053.001.142	CHAIRA 12" EM AÇO CARBONO E CABO EM POLIPROPILE UN	UN	5	0	0,00	0,00
CHAIRA EM AÇO CARBONO, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA, SEM SOFRER DANOS DURANTE AS AFIAÇÕES. O CABO EM POLIPROPILENO É ALTAMENTE RESISTENTE AO USO DIÁRIO. INDICADA PARA ALINHAR E RECUPERAR O FIO DA FACA, MANTENDO-A AFIADA POR MAIS TEMPO, POSSUINDO PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL SANITIZED, UMA GARANTIA DA HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 44CM; COMPRIMENTO DA HASTE: 30CM; MATERIAL: AÇO CARBONO E POLIPROPILENO; MATERIAL DO CABO: RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMANHO DA LÂMINA: 12"; COM ARGOLA: SIM; ACABAMENTO CROMADO: SIM.							
24	053.001.126	COLHER EM POLIAMIDA MACIÇA 30CM UN	UN	5	0	0,00	0,00
COLHER POLIAMIDA MACIÇA, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE A 130°C. NÃO EMITE ODORES. EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. FÁCIL DE LAVAR. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 30CM; COR: BRANCA; MATERIAL DO ITEM: POLIAMIDA							
25	053.001.127	COLHER EM POLIAMIDA MACIÇA 60CM UN	UN	5	0	0,00	0,00
COLHER POLIAMIDA MACIÇA, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE A 130°C. NÃO EMITE ODORES. EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. FÁCIL DE LAVAR.							
26	053.001.134	CUBA INOX GN 1/1 200MM C/ALÇA – AÇO INOX 201 UN	UN	75	0	0,00	0,00
CUBA COM TAMPA EM INOX GN 1/1 COM ALÇA, SUPORTA BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS E RESISTEM A OPERAÇÕES BRUSCAS COM GRANDE DURABILIDADE, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM CAIXAS TÉRMICA HOTBOX 30 L. CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL EM ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDA), PROPORCIONANDO HIGIENE POIS NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS, CANTOS ARREDONDADOS E PAREDES LISAS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX 201. DIMENSÕES: 530 X 325 X 200 MM. ESPESURA: 0,6 MM. CAPACIDADE: 27,5 LITROS.							
27	053.001.136	CUBA INOX GN 1/2 200MM C/ALÇA – AÇO INOX 201 UN	UN	150	0	0,00	0,00
CUBA COM TAMPA EM INOX GN 1/2 COM ALÇA, SUPORTA BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS E RESISTEM A OPERAÇÕES BRUSCAS COM GRANDE DURABILIDADE, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM CAIXAS TÉRMICA HOTBOX 30 L. CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL EM ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDA), PROPORCIONANDO HIGIENE POIS NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS, CANTOS ARREDONDADOS E PAREDES LISAS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOX 201. DIMENSÕES: 325 X 265 X 200 MM. ESPESURA: 0,6 MM. CAPACIDADE: 14 LITROS.							
28	053.001.128	CUTELO 6" CABO DE POLIPROPILENO UN	UN	5	0	0,00	0,00
CUTELO, CABO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIAL, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E ANATÔMICO. LÂMINA DE AÇO INOX TEMPERADO E REVENIDAS EM FORNO CONTÍNUO COM ATMOSFERA CONTROLADA. AS LÂMINAS SÃO DESBASTADAS EM FORMA CÔNICA. DESCRIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO; CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 32 CM; LARGURA: 14,7 CM; ALTURA: 26,7 CM							
29	338.001.014	CUTTER 5L UN	UN	2	0	0,00	0,00
CUTTER É FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CUBA FABRICADA EM AÇO INOX 304 E SUA TAMPA EM POLICARBONATO. POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL 420 E CHAVE DE SEGURANÇA NA TAMPA. FICHA TÉCNICA: ROTAÇÃO MÍNIMA: 1729 RPM POTÊNCIA MÍNIMA: 1/2 CV. CONSUMO MÉDIO: 0,37 KWH CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 31CM DE FRENTE, 45CM DE ALTURA E 26,5CM DE PROFUNDIDADE; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

30	053.001.153	DESCASCADOR INOX DE BATATA 10 KG – DB-10	UN	1	0	0,00	0,00
DESCASCADOR DE BATATA INDUSTRIAL É UM EQUIPAMENTO INDICADO PARA DESCASCAR LEGUMES, TUBÉRCULOS E RAÍZES, COM ALTO RENDIMENTO E AGILIDADE, DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NR-12 E DO INMETRO.							
INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 220 V; POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR: 0.5 A 1.0 CV; DIMENSÕES APROXIMADAS: 88CM DE ALTURA, 44CM DE LARGURA E 59CM DE PROFUNDIDADE; PRODUÇÃO APROXIMADA: 200 KG/H; CAPACIDADE POR CICLO: 10 KG; VELOCIDADE (DISCO): 280 RPM; CONSUMO: 0,37 KW/H; DB-10; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
31	053.001.129	ESCORREDOR DE PRATOS INOX	UN	2	0	0,00	0,00
CARACTERÍSTICAS: ESCORREDOR EM CHAPA INOX COM PÉS, REVESTIDO EM SILICONE, CAPACIDADE P/20 PRATOS NO ANDAR SUPERIOR E 20 COPOS NO ANDAR INFERIOR ACOMPANHA O ESCORREDOR DE TALHERES. MEDIDAS APROXIMADA: 50CM DE COMPRIMENTO, 26CM DE LARGURA E 29CM DE ALTURA; MATERIAL: INOX; ESPESSURA: 0.6MM.							
32	053.001.143	ESPÁTULA PARA HAMBURGUER	UN	5	0	0,00	0,00
ESPÁTULA PARA HAMBURGUER COM LÂMINA EM AÇO INOX DE CABO POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO: LÂMINA 7? X 4 1/4? FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ALIADA AO EFICIENTE TRATAMENTO TÉRMICO SUB-ZERO; CABO DE POLIPROPILENO COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS; CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR; MEDIDAS APROXIMADAS: 2CM DE ALTURA, 38CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA.							
33	053.001.162	FACA AÇOUGUE PROFISSIONAL INOX BRANCA 30CM	UN	5	0	0,00	0,00
FACA AÇOUGUE PROFISSIONAL INOX 30CM. POSSUI UMA LÂMINA LARGA EM AÇO INOX DE 2,7 CM, RESISTENTE NO MANUSEIO EM AÇOUGUES PARA CORTE DE ALTO IMPACTO. SUA AFIAÇÃO É EM ÂNGULO DE 30 GRAUS. O SEU CABO EM POLIPROPILENO POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIMICROBIANO QUE ELIMINA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS GARANTINDO A HIGIENE DURANTE O MANUSEIO DO PROFISSIONAL QUE A UTILIZA. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CABO: POLIPROPILENO COM PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS; MATERIAL DO FIO: AÇO; COMPRIMENTO: 45,5 CM; LARGURA: 2,7 CM; ALTURA: 6,2 CM.							
34	053.001.163	FACA AÇOUGUEIRO - 10"	UN	5	0	0,00	0,00
FACA PARA COZINHA, TIPO AÇOUGUEIRO LÂMINA EM INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO E COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA MÍNIMO 33 CM							
35	053.001.160	FACA DE AÇOUGUEIRO BRANCA	UN	5	0	0,00	0,00
FACA INDICADA P/ CORTE DE GRANDES PEDAÇOS DE CARNE E/OU BIFES; MATERIAL DA LÂMINA: INOX INOXIDÁVEL MATERIAL DO CAPO: RESINA TERMOPLÁSTICA TAMANHO DA LÂMINA: 25CM TAMANHO DO CABO :15CM							
36	053.001.164	FACA LIMPEZA DE PECAS - 10"	UN	5	0	0,00	0,00
FACA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO BRANCO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL, TAMANHO MÍNIMO 30CM.							
37	053.001.161	FACA P/ DESOSSA	UN	5	0	0,00	0,00
FACA P/CARNE INOX 7". MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO TAMANHO: 7 POL APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE TIPO: COZINHA COR CABO: BRANCA							
38	053.001.156	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS DUPLAS 50X50 AÇO INOX	UN	1	0	0,00	0,00
CENTRO DE COZINHA ACENDIMENTO DOS DOIS LADOS COM DISPOSIÇÃO PARA DOIS FORNOS GRANDES. O TAMANHO 50X50 DE SUAS BOCAS PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO PARA AS PANEIS GRANDES. SUA ESTRUTURA É EM AÇO INOX 430 PARA AGUENTAR O TRABALHO DO DIA A DIA COM SUA ALTA DURABILIDADE E SEUS QUEIMADORES DUPLOS GARANTEM O EQUILÍBRIO DE SEU DESEMPENHO. MATERIAL DE FABRICAÇÃO ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX 430.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

MEDIDAS DO PRODUTO PROFUNDIDADE: 133CM COMPRIMENTO: 255 CM ALTURA: 80CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERFIL: 10 QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; 8 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600 GR/H; GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA; CONSUMO TOTAL DO PRODUTO (GLP): 4.800 GR/H; TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. MONTAGEM DO FOGÃO, INSTALAÇÃO DO FOGÃO NO SISTEMA DE GÁS E REGULAGEM DO FOGÃO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.									
40	053.001.130	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40	UN	2	0	0,00	0,00		
FRIGIDEIRA COM ANTIADERENTE C/ ALÇAS PAELLA COM 40 CM DE DIÂMETRO COM 02 ALÇAS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA APROXIMADA: 5,8CM; LARGURA APROXIMADA: 40CM; CAPACIDADE MÉDIA: 6,0L; ALÇAS: 2; ESPESURA MÍNIMA: 3MM; COMPRIMENTO MÉDIO COM AS ALÇAS: 53CM.									
41	053.001.131	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 50	UN	2	0	0,00	0,00		
FRIGIDEIRA COM ANTIADERENTE C/ ALÇAS PAELLA COM 50 CM DE DIÂMETRO COM 02 ALÇAS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA APROXIMADA: 6CM; LARGURA APROXIMADA: 50CM; CAPACIDADE MÉDIA: 9,3L; CABO: BAQUELITE; ESPESURA MÍNIMA: 3MM; COMPRIMENTO MÉDIO COM AS ALÇAS: 62CM.									
42	069.001.054	JAPONA NYLON 200G	UN	4	0	0,00	0,00		
DESCRIÇÃO: JAPONÁ TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, MANTA TÉRMICA INTERNA DE POLIÉSTER DE 200G/M², CAPUZ ACOPLADO COM AJUSTE POR CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS QUADRADOS, ACABAMENTO INTERNO MATELADO, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES DE PRESSÃO DE LATÃO GUIADOS POR TIRA CONTÍNUA DE VELCRO COM CARCELA. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ABAIXO DE -5°C. FICHA TÉCNICA: TAMANHOS: G COR: AZUL APRESENTAR: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO OBS: COSTURAS DUPLAS EM TODA CONSTRUÇÃO DA VESTIMENTA.									
43	053.001.155	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 25 L	UN	2	0	0,00	0,00		
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS, MONOBLOCO EM FORMATO EM V INOX; TAMPA EM BORRACHA ATÓXICA, DOSADOR QUE PERMITE ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE O PROCESSO, POSSUI CAVALETE COM DESIGN DIFERENCIADO E O MOVIMENTO BASCULANTE PARA DESCARGA, FACILITANDO O USO DO LIQUIDIFICADOR. FICHA TÉCNICA: CAPACIDADE: 25 LITROS;									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

POTÊNCIA MÍNIMA: 1.5CV;
ROTAÇÃO: 3500 RPM;
DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 118 X 39 X 53 CM;
VOLTAGEM: 220V;
GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.

44	054.001.054	LIXEIRA 100L CM PEDAL BRANCA	UN	5	0	0,00	0,00
LIXEIRA COM PEDAL 100L, C/ TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. FICHA TÉCNICA: DESCRIÇÃO CURTA: LIXEIRA DE PLÁSTICO 100L C/ PEDAL + HASTE + ARO; LARGURA: 425MM; COMPRIMENTO: 595MM; ALTURA: 925MM; CAPACIDADE: 100 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO; GARANTIA: 6 MESES.							
45	054.001.056	LIXEIRA 10L CM PEDAL BRANCA	UN	10	0	0,00	0,00
LIXEIRA COM PEDAL 10L, C/ TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. FICHA TÉCNICA: DESCRIÇÃO CURTA: LIXEIRA DE PLÁSTICO 10L C/ PEDAL + HASTE + ARO; LARGURA: 210MM; COMPRIMENTO: 260MM; ALTURA: 325MM; CAPACIDADE: 0 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO; GARANTIA: 6 MESES.							
46	054.001.055	LIXEIRA 50L CM PEDAL BRANCA	UN	5	0	0,00	0,00
LIXEIRA COM PEDAL 50L, C/ TAMPA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. FICHA TÉCNICA: DESCRIÇÃO CURTA: LIXEIRA DE PLÁSTICO 50L C/ PEDAL + HASTE + ARO; LARGURA: 330MM; COMPRIMENTO: 440MM; ALTURA: 720MM; CAPACIDADE: 50 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO; GARANTIA: 6 MESES.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

47	069.001.056	LUVA TÉRMICA	PAR	4	0	0,00	0,00
LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM GRAFATEX QUATRO FIOS, REFORÇO EXTERNO SIMPLES EM GRAFATEX DUPLA FACE NA PALMA, MODELO MITENE 2 DEDOS (MÃO DE GATO).							
FICHA TÉCNICA: MATERIAL: GRAFATEX; MODELO: LUVA ESTILO MÃO DE GATO; DIMENSÕES (LXC): 18X35CM.							
48	053.001.152	MÁQUINA CORTAR CARNES EM CUBOS	UN	1	0	0,00	0,00
MÁQUINA DE CORTAR CARNES sem ossos e refrigeradas EM CUBOS E tiras (ou iscas), MATERIAL INOXIDÁVEL, DETÉM MÁXIMA PRODUTIVIDADE, REALIZANDO O CORTE DE CARNES EM tiras COM CAPACIDADE PRODUTIVA DE ATÉ 400 KG/H OU cubos COM CAPACIDADE PRODUTIVA DE ATÉ 200 KG/H EM SEU PROCESSAMENTO E DIMENSÕES DE CUBO OU PALITO 8 À 40 MM. MÁQUINA PROJETADA CONFORME A NR 12, VISANDO PROPORCIONAR MÁXIMA SEGURANÇA AOS OPERADORES.							
FICHA TÉCNICA: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2CV, 4P, CARÇAÇA 90; TENSÃO TRIFÁSICA: 220V; ESTEIRAS TRANSPORTADORAS: PVC LISA, 1 LONA, 348X1370MM; FACAS: Ø200 X 2MM; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1170MM, LARGURA: 755MM, COMPRIMENTO: 1400MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
49	053.001.138	MARMITÃO TÉRMICO ALUMÍNIO 35L 430 ABC	UN	25	0	0,00	0,00
MARMITÃO TÉRMICO, CAPACIDADE 35 LITROS COM DUPLA CAMADA (PAREDE DUPLA) EM ALUMÍNIO DE ALTA ESPESURA. SISTEMA DE FECHAMENTO COM PRESILHAS DE PRESSÃO PERMITINDO MELHOR ISOLAMENTO TÉRMICO.							
FICHA TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 35L; DESCRIÇÃO: ITEM 2 PEÇAS, MARMITÃO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, POSSUI TRAVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 35,0 CM, ALTURA: 37,0 CM. ESPESURA MÍNIMA: 2,0 MM; GARANTIA: 6 MESES.							
50	053.001.179	MESA INOX 2" 130X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.							
CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 130 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
51	053.001.178	MESA INOX 2" 200X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.							
CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
52	053.001.185	MESA INOX 2" 238X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.							
CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 238 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

53	053.001.175	MESA INOX 2" 250X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 250 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
54	053.001.183	MESA INOX 2" 280X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 280 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
55	053.001.180	MESA INOX 2" 286X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 286 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
56	053.001.170	MESA INOX 2" 300X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 300 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
57	053.001.171	MESA INOX 2" 360X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 360 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

58	053.001.184	MESA INOX 2" 362X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.							
CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR;							
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 362 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
59	053.001.172	MESA INOX 2" 90X60X90 CM	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM INOX 2" AÇO 20-439 C/ GRADE INFERIOR EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.							
CARACTERÍSTICAS: - PÉS TUBULAR DE NO MÍNIMO 32MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON; - TAMPO EM AÇO INOX ESCOVADO 20-439 DE 1 MM DE ESPESSURA; - CANTOS ARREDONDADOS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG DISTRIBUÍDOS TAMPO PARTE SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 35 KG DISTRIBUÍDOS GRADE PARTE INFERIOR;							
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM E ALTURA 90 CM; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
60	053.001.123	MESA PARA REFEITÓRIO AÇO INOX	UN	1	0	0,00	0,00
MESA PARA REFEITÓRIO AÇO INOX 2400 X 800 X 770 MM (C X L X A), TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, EM AÇO INOX 20-439, COM 2 (DOIS) BANCOS MEDINDO 2400X370X360 (CXAXP) ASSENTO EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM DO AÇO INOX. PÉS DA MESA E DOS BANCOS, SENDO TUBULAR DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES							
61	053.001.174	MESA PIA AÇO INOX 2" 138X70X90CM + 01 CUBA	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E UMA CUBA RETANGULARES 600X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA.							
FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 138 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 30 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. OBS: CUBA CENTRALIZADA NA MESA							
62	053.001.173	MESA PIA AÇO INOX 2" 200X70X90CM + 01 CUBA	UNID	2	0	0,00	0,00
MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E UMA CUBA RETANGULARES 600X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA.							
FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. OBS: CUBA CENTRALIZADA NA MESA.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

63	053.001.177	MESA PIA AÇO INOX 2" 200X70X90CM + 02 CUBAS	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS RETANGULARES 60X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA.							
FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. OBS: CUBAS CENTRALIZADAS NA MESA, DISTÂNCIA DE UMA CUBA A OUTRA 30CM.							
64	053.001.168	MESA PIA AÇO INOX 2" 220X70X90CM + 02 CUBAS	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS RETANGULARES 60X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA.							
FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 220 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. OBS: CUBAS CENTRALIZADAS NA MESA, DISTÂNCIA DE UMA CUBA A OUTRA 30CM.							
65	053.001.182	MESA PIA AÇO INOX 2" 238X70X90CM + 02 CUBAS	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS RETANGULARES 60X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA.							
FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 238 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. OBS: TAMPO DA ESQUERDA PARA DIREITA, DISTÂNCIA DE 15CM ATÉ A CUBA, DISTÂNCIA ENTRE AS DUAS CUBAS 15CM							
66	053.001.169	MESA PIA AÇO INOX 2" 368X70X90CM + 02 CUBAS	UNID	1	0	0,00	0,00
MESA PIA AÇO INOX 2" AÇO 20-439 INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS RETANGULARES 60X40X40 CADA, EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. PÉS TUBULAR E SAPATA NIVELADORA DE NAYLON COM REGULAGEM DE ALTURA.							
FICHA TÉCNICA: ALTURA DO ESPELHO: 10CM; ESPESSURA CHAPA DE AÇO: 1MM; ESPESSURA DOS TUBOS PÉS: 1MM; DIÂMETRO DOS TUBOS: 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA); PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA: SIM; ESTRUTURA EM AÇO INOX: SIM; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 368 CM, LARGURA 70 CM E ALTURA 90 CM; MEDIDAS CUBA: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; ACABAMENTO: ESCOVADO; CUBA SOLDADA EM: ARGÔNIO; PRATELEIRAS: SIM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. OBS: CUBAS CENTRALIZADAS NA MESA, DISTÂNCIA DE UMA CUBA A OUTRA 34CM.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

67	338.001.022	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL	UN	1	0	0,00	0,00
O MOEDOR DE CARNE COM REDUTOR, FABRICADO EM AÇO INOX, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE E DURABILIDADE. POSSUI BOCAL DE MOAGEM REMOVIVEL, PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO COM BANHO DE ESTANHO. CONTEM TAMBEM UM SISTEMA DE REDUÇÃO FEITO ATRAVES DE UMA CAIXA DE REDUÇÃO COM ENGRENAGENS BANHADAS NO ÓLEO. O MOEDOR DE CARNE DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NR 12. FICHA TÉCNICA: MONOFÁSICO: SIM; VOLTAGEM: 220V; MATERIAL BOCAL: FERRO FUNDIDO; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL BANDEJA: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCA: 22 COM REDUTOR PARA 10; CAPACIDADE MOAGEM: 200 KG/H; POTÊNCIA MINIMA MOTOR: 1,25 CV. POSSUI UMA PROTEÇÃO FIXA CONFECCIONADA EM AÇO INOX NA BANDEJA, IMPEDINDO O ACESSO DAS MÃOS NA ÁREA DE ESMAGAMENTO DO PICADOR DE CARNE; POSSUI UMA PROTEÇÃO FIXA CONFECCIONADA EM AÇO INOX NA BANDEJA, IMPEDINDO O ACESSO DAS MÃOS NA ÁREA DE ESMAGAMENTO DO PICADOR DE CARNE; ACOMPANHA UM DISCO E UMA FACA BOCA 22. GARANTIA: 12 MESES.							
68	053.001.157	PÁ P/ CALDEIRÃO POLIETILENO	UN	5	0	0,00	0,00
PÁ DE ALIMENTOS: RESISTENTE ATÉ 100°C PÁ P/ CALDEIRÃO DE POLIETILENO, CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, RESISTENTE ATÉ 100°C. IDEAL PARA MEXER ALIMENTOS E PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, COMO CALDAS, SOPA, FEIJÃO, E ENTRE OUTROS. SOMAM ERGONOMIA, HIGIENE E DURABILIDADE A MATERIAIS SUPER-RESISTENTES E NÃO POROSOS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS E CONTAMINAÇÕES NOS ALIMENTOS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM DE COMPRIMENTO, 11CM LARGURA DA PÁ E 2CM DE ESPESSURA							
69	053.001.158	PÁ P/ CALDEIRÃO POLIETILENO	UN	5	0	0,00	0,00
PÁ DE ALIMENTOS: RESISTENTE ATÉ 100°C PÁ P/ CALDEIRÃO DE POLIETILENO, CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, RESISTENTE ATÉ 100°C. IDEAL PARA MEXER ALIMENTOS E PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, COMO CALDAS, SOPA, FEIJÃO, E ENTRE OUTROS. SOMAM ERGONOMIA, HIGIENE E DURABILIDADE A MATERIAIS SUPER-RESISTENTES E NÃO POROSOS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS E CONTAMINAÇÕES NOS ALIMENTOS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120CM DE COMPRIMENTO, 12CM LARGURA DA PÁ E 2CM DE ESPESSURA							
70	053.001.159	PÁ P/ CALDEIRÃO POLIETILENO	UN	3	0	0,00	0,00
PÁ DE ALIMENTOS: RESISTENTE ATÉ 100°C PÁ P/ CALDEIRÃO DE POLIETILENO, CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, RESISTENTE ATÉ 100°C. IDEAL PARA MEXER ALIMENTOS E PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, COMO CALDAS, SOPA, FEIJÃO, E ENTRE OUTROS. SOMAM ERGONOMIA, HIGIENE E DURABILIDADE A MATERIAIS SUPER-RESISTENTES E NÃO POROSOS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS E CONTAMINAÇÕES NOS ALIMENTOS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 75CM DE COMPRIMENTO, 9CM LARGURA DA PÁ E 1,5CM DE ESPESSURA							
71	338.001.011	PALETT INOX	UN	30	0	0,00	0,00
ESTRUTURA EM CHAPA 16 (1,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA); PRODUZIDO EM AÇO INOX 430; 9 PÉS EM TUBO QUADRADO 1000 X 1000 MM; CARGA SUPORTADA: 2000 KG; COMPRIMENTO: 1000 MM; LARGURA: 1000 MM; ALTURA: 130 MM; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5 MM; PESO BRUTO APROXIMADO: 22,00 KG							
72	008.002.012	PALLET PARA ESTOQUE DE ALIMENTOS	UN	30	0	0,00	0,00
PESO DO PALLET: 17,70 KG; CARGA ESTÁTICA: 7500 KG; CARGA DINÂMICA: 1500 KG. MATERIAIS: POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, SUPORTA CARGAS NÃO DISTRIBUÍDAS, PERMITE ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, PODE SER APLICADO EM DIVERSAS SITUAÇÕES DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA. PRODUZIDO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE CARGAS, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM TRANSFERÊNCIAS, ARMAZENAMENTOS E MANUSEIO DE CARGAS. DISPONÍVEIS NAS CORES PADRÃO PRETO E BRANCO. IDEAL PARA O TRANSPORTE EM EMPILHADEIRAS E CARRINHOS HIDRÁULICOS. SUPORTA TEMPERATURAS ATÉ -40°C. MEDIDAS APROXIMADAS: 1000 X 1000 X 130 MM, COR BRANCA E PRETA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

73	008.002.011	PALLET VAZADO MONOBLOCO C/ RUNNER	UN	20	0	0,00	0,00
PALLET DE PLÁSTICO VAZADO (SUPERFÍCIE VAZADA) FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO, COM ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TRANÇADO PARA SUPOORTAR GRANDES CARGAS, LEVE E ATÓXICO, FÁCIL ARMAZENAGEM, POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO DOS PALLETS.							
DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA: 3.000KG; DINÂMICA 1.500KG PORTA PALLET 1.000KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 17X100X120CM							
74	053.001.165	PEDRA DE AFIAIR COMBINADA	UN	4	0	0,00	0,00
PEDRA COMBINADA DE AFIAIR EM CARBONETO DE SILÍCIO, COM UMA CAMADA COM GRANULOMETRIA GROSSA PARA DESBASTE E UMA CAMADA COM GRANULOMETRIA FINA PARA ACABAMENTO.							
FICHA TÉCNICA: COMPRIMENTO: 20CM; LARGURA: 5CM;							
75	053.001.145	FICADOR/CORTADOR DE LEGUMES MANUAL COM TRIPE	UN	1	0	0,00	0,00
CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPE PARA USO EM COZINHA; POSSUI CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8, FACAS EM AÇO INOX DE 10MM E TRIPE EM AÇO SOLDADO.							
FICHA TÉCNICA: CORPO: ALUMINIO FUNDIDO; CABO: ALUMINIO FUNDIDO; BASCULANTE: ALUMINIO FUNDIDO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8; FACAS: AÇO INOX PADRÃO 10MM; FIXAÇÃO: TRIPE SOLDADO AÇO; GARANTIA: 6 MESES.							
76	338.001.026	PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	UN	2	0	0,00	0,00
PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS DE UTILIZAÇÃO SIMPLES, COM UM MOVIMENTO ÚNICO PARA ALIMENTAÇÃO, O PROCESSADOR DE ALIMENTOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, É UM EQUIPAMENTO, CAPAZ DE PROCESSAR GRANDE QUANTIDADE DE ALIMENTO POR HORA, INDICADO PARA REALIZAR DIVERSOS TIPOS DE CORTES, ENTRE FATIAR, RALAR E DESFIAR, GARANTINDO A UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DO CORTE. O PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL VEM COM 07 DISCOS INCLUSOS. O PROCESSADOR DE ALIMENTOS, POSSUI UM BOCAL DE ALIMENTAÇÃO EXTRALARGO QUE PROPORCIONA UMA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DE GRANDES PROPORÇÕES E TAMBÉM UM BOCAL DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA, GARANTINDO ASSIM UMA ALTA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMAÑHOS.							
INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT COM CHAVE SELETORA 220/110V; POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL: 600 W; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 0,5 CV; CONSUMO: 0,6 KW-H; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 59 X 40 X 52 CM; PRODUÇÃO APROXIMADA: 250 KG/H; ROTAÇÃO MÍNIMA: 438 RPM; DIÂMETRO DO DISCO: 203 MM;							
ACESSÓRIOS: - FATIADOR DE 1 MM; - FATIADOR DE 3 MM; - RALADOR FINO; - RALADOR DE 3 MM; - RALADOR DE 5 MM; - RALADOR DE 8 MM; - JULIENNE DE 7X7 MM;							
GARANTIA: 6 MESES.							
77	053.001.124	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL 30 L	UN	1	0	0,00	0,00
REFRESQUEIRA COM 2 DEPOSITOS DE 15 LITROS, PODENDO ARMAZENAR, SUCOS, REFRESCOS, ÁGUA, ACHOCOLATADOS, ÁGUA DE COCO, ÁGUAS SABORIZADAS E BEBIDAS SIMILARES, MANTENDO SUA QUALIDADE E SABOR.							
CARACTERÍSTICAS: - GABINETE EM AÇO INOX CUBA EM POLICARBONATO; - SISTEMA QUE ELA USA PARA AGITAR O SUÇO A JATO; - MANTÉM SUAS BEBIDAS GELADAS (ENTRE 6º C E 8º C);							
INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE NOMINAL: 2 X 15 LITROS CADA; - POTÊNCIA: 450 W; - POTÊNCIA MOTOR: 1/6 HP; - CORRENTE: 1,4 A; - CONSUMO: 0,45 KW/H; - VOLTAGEM: 220V; - DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 65 X 41 X 52 CM;							
GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

78	054.001.057	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA	UN	4.000	0	0,00	0,00
SACO PLÁSTICO COM FECHO HERMÉTICO, PRODUZIDO EM POLIETILENO TRANSPARENTE E CONTA UMA TECNOLOGIA PRÁTICA E INOVADORA ONDE POR MEIO DE SEUS TRILHOS PLÁSTICOS LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR. SACO PLÁSTICO COM FECHO ZIP INDICADOS PARA DIVERSOS PRODUTOS, OFERECE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGO E À PERFURAÇÃO. SACO PLÁSTICO PARA COLETAR AMOSTRA DE ALIMENTOS. MATERIAL: COR: POLIETILENO TRANSPARENTE; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 14X20CM.							
79	338.001.021	SELADORA DE MARMITEX	UN	1	0	0,00	0,00
SELADORA MARMITEX COMPACTA E EFICIENTE, COM A SUA FUNÇÃO DE SELAR EMBALAGENS TÉRMICAS DE ALUMÍNIO, ELA REALIZA UM TRABALHO RÁPIDO E DE QUALIDADE. COM O SEU FORMATO COMPACTO ELA PODE SER APOIADA EM UMA PEQUENA MESA OU BANCADA, QUE POSSUA O TAMANHO DE 30X30CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMPA: EM ALUMÍNIO FUNDIDO; ARCO SUPERIOR: ALUMÍNIO FUNDIDO; DESENVOLVIDA PARA SELAR MARMITAS: ALUMÍNIO WYDA 7/8 E 9 OU P, M E G; MÁQUINA DE FECHAR MARMITA MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO; APLICAÇÃO: SELADORA, FECHADORA E FRISADORA DE MARMITA FUNCIONAMENTO: MANUAL; GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.							
80	338.001.018	SELADORA DE PEDAL MULTIUSO BARRA QUENTE 40CM	UN	1	0	0,00	0,00
SELADORA DE PEDAL MULTIUSO BARRA QUENTE 40CM A SELADORA OFERECE ALTO DESEMPENHO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 24 HORAS POR DIA EM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, OFERECENDO SEGURANÇA AO OPERADOR. SUA ESTRUTURA É COMPACTA E É PRODUZIDA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. POSSUI MESA DE APOIO REGULÁVEL, INDICADA PARA PRODUÇÕES INDUSTRIAIS, UTILIZADA PARA SELAR EMBALAGENS NOS SEGUINTE MATERIAIS: POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON, TNT, ALUMINIZADOS, DENTRE OUTROS. FICHA TÉCNICA: TIPO: MULTIUSO; MODELO: DE PEDAL; MATERIAL: ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO 14 E 16 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO; CONTROLE DE TEMPERATURA: ELETRÔNICO; SELAGEM: BARRA QUENTE RECURSOS: CAPACIDADE P/ PRODUÇÃO DE 24 HORAS/DIA, MESA DE APOIO REGULÁVEL, INDICAÇÃO: USO AMPLAMENTE DIVERSIFICADO PARA EMBALAR TODO TIPO DE PRODUTO; DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP): 46 X 94 X 32 CM VOLTAGEM: BIVOLT 127-220V GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 1 ANO							
81	053.001.166	SUPORTE P/ PEDRA DE AFILAR EM ALUMÍNIO	UN	4	0	0,00	0,00
SUPORTE P/ PEDRA DE ALUMÍNIO 108/118, PRÓPRIO PARA PRENDER PEDRAS DE AMOLAR FACAS. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: ALUMÍNIO 108/118 LARGURA: 8,5CM COMPRIMENTO: 25CM ALTURA: 3,7CM							
82	053.001.137	TAMPA INOX GN 1/2	UN	150	0	0,00	0,00
TAMPA PARA CUBA GASTONÔMICA GN 1/2, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RECORTE DE ALÇA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO TAMPA GN: GN 1/2; TIPO DE AÇO: AISI 201; COMPRIMENTO: 27 CM; LARGURA: 33 CM; ALTURA: 3 CM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
83	053.001.135	TAMPA INOX GN 1/1	UN	75	0	0,00	0,00
TAMPA PARA CUBA GASTONÔMICA GN 1/1, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RECORTE DE ALÇA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO TAMPA GN: GN 1/1; TIPO DE AÇO: AISI 201; COMPRIMENTO: 53 CM; LARGURA: 33 CM; ALTURA: 3 CM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

84	069.001.055	TÊNIS ANTIDERRAPANTE Nº 38	PAR	2	0	0,00	0,00
TÊNIS COM SOLADO INTEIRAMENTE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO A EFICÁCIA EM QUALQUER TIPO DE PISO, ALÉM DE DISPOR DE UMA ESTRUTURA DE E.V.A, PROTEGENDO DE POLUIÇÃO EXTERNA, UMIDADE E DISPONIBILIZANDO UM ESTILO IMPECÁVEL SEMPRE. SAPATO ORIENTADO PARA TRABALHO, FACILMENTE DE SER LAVADO E CALÇADO, ALÉM DA SENSÇÃO DE LEVEZA QUE O PRODUTO PROPORCIONA, TÊNIS VERSÁTEIS QUE GARANTEM EFICIÊNCIA E CONFORTO PARA QUALQUER TAREFA DE TRABALHO. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: E.V.A COR: PRETA MODELO: TOTALMENTE FECHADO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE); GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.							
85	069.001.053	TOUCA DESCARTÁVEL TNT	UN	5.000	0	0,00	0,00
TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL, COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.							

ITENS 013, 014, 023, 039 – PARTICIPAÇÃO GERAL

13	053.001.167	CAIXA TÉRMICA HOT BOX 30L	UN	150	0	0,00	0,00
CAIXA TÉRMICA 30 LTS COM 2 CUBAS 1/2 X200 - USO INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: FECHOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE GÁS/VAPOR DE 300 LITROS, COM ISOLAMENTO EM LÁ DE VIDRO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, CONSUMO 3,60 GLP KG/HORA, FORMATO CILINDRICO. PÉS TUBULARES EM AÇO INOXIDÁVEL COM NIVELADORES DE ALTURA EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON). CAPACIDADE: 30L; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.							
14	338.001.020	CALDEIRÃO A GÁS À VAPOR DE 300 LITROS AUTOGERAD	UN	6	0	0,00	0,00
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CALDEIRÃO INDUSTRIAL A GÁS À VAPOR DE 300 LITROS. CALDEIRÃO INDUSTRIAL A GÁS AUTOGERADOR DE VAPOR TAMPA AMERICANA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE GÁS/VAPOR DE 300 LITROS, COM ISOLAMENTO EM LÁ DE VIDRO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, CONSUMO 3,60 GLP KG/HORA, FORMATO CILINDRICO. PÉS TUBULARES EM AÇO INOXIDÁVEL COM NIVELADORES DE ALTURA EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON). ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 1 - MANÔMETRO COM 3 ESCALAS, VERDE NORMAL, AMARELO PERIGO, VERMELHO PERIGO EMINENTE; 2 - VÁLVULA REGULADORA DA COLUNA, EXISTE TAMBÉM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; 3 - BASE DO MANÔMETRO E VÁLVULA; 4 - CHAMINÉ DE SAÍDA DE GÁS QUEIMADO; 5 - TORNEIRA DE SAÍDA DE PROCESSO; 6 - FECHO DA TORNEIRA (NESTE PONTO LIGA A ENTRADA DE ÁGUA DO CALDEIRÃO); 7 - COPO DE ENTRADA DE ÁGUA DA CAMISA; 8 - BOTÃO DA TORNEIRA DO PILOTO; 9 - TORNEIRA DO COPO DE ENTRADA DE ÁGUA DA CAMISA; 10 - BOTÃO DA TORNEIRA DE GÁS DOS QUEIMADORES; 11 TORNEIRA DE DRENO DA CAMISA (EMBAIXO DO CALDEIRÃO AO LADO DOS PÉS); 12 - SUXS FIRE, USADO PARA ACENDER O PILOTO; 13 - TORNEIRA DE NÍVEL DA ÁGUA DA CAMISA DE VAPOR; 14 - PONTO ONDE CONECTA A MANGUEIRA DO GÁS; 15 - SAPATAS NIVELADORAS; 16 - MANIPULO DE BAQUELITE DO CABO PUXADOR DA TAMPA; 17 - DOBRADIÇA DA TAMPA; 19 - IGNITOR DO ACENDIMENTO ELÉTRICO; - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; - CAPACITAÇÃO DE COMO MANUSEAR OS CALDEIRÕES PARA AS COZINHEIRAS OU RESPONSÁVEIS; - MANUAL DOS CALDEIRÕES.							
23	051.001.220	COIFA CONVENCIONAL C/MOTOR DE EXAUSTÃO	UNID	3	0	0,00	0,00
COIFA 380X192X50 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; INDICADA PARA CAPTAÇÃO DE GASES E VAZORES GORDUROSOS A SER APLICADO SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO; CONTRUIDAS E DIMENSIONADAS CONFORME REGE AS NORMAS NBR 14518; CORPO TIPO MONOBLOCO COM FORMATO TIPO PIRAMIDAL, COM CALHA PARA CONTENÇÃO DE GORDURA E TODO SEU PERÍMETRO E DRENO PARA REMOÇÃO DA MESMA; DOTADA DE BATERIA DE FILTROS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO "FIRE GUARD" MODULARES REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; INCLUSO PATOLAS E TIRANTES PARA FIXAÇÃO DA COIFA NO TETO; 07M DUTO, 50CM DIÂMETRO EM AÇO INOX, ANEL ACABAMENTO, SAÍDA DUTO 50CM, CHAPÉU EM AÇO INOX E ILUMINAÇÃO DENTRO DA COIFA, COM MOTOR DE EXAUSTÃO; INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE; MEDIDAS: 380CM COMPRIMENTO, 192CM LARGURA E 50CM ALTURA.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

39	053.001.150	FORNO COMBINADO 10/12 GN A GÁS	UN	2	0	0,00	0,00
----	-------------	--------------------------------	----	---	---	------	------

FORNO COMBINADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10/12 GN'S, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO INTERNO EM AÇO 304, POSSIBILITA A COCÇÃO POR AR SECO, VAPOR E VAPOR COMBINADO. ESTRUTURA EM AÇO INOX.

ACESSÓRIOS:

- PAINEL TOUCH, COM ATÉ 1000 RECEITAS;
- SISTEMA DE ESGUINCHO DE ÁGUA PARA AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DO ALIMENTOS E DA LIMPEZA;
- PORTA COM VIDRO DUPLO DE FÁCIL LIMPEZA, EQUIPADA COM CALHA REMOVÍVEL PARA RECOLHIMENTO DE EXCESSO DE ÁGUA;
- SISTEMA DE DUPLO ISOLAMENTO DE CÂMARA COMPOSTO DE AR + LÃ DE ROCHA;
- SENSOR DE NÚCLEO QUE TEM COMO FUNÇÃO DETERMINAR O PONTO DE COZIMENTO (MAL PASSADO, BEM PASSADO OU AO PONTO), POIS IRÁ EFETUAR A MEDIÇÃO ATRAVÉS DE UMA Sonda INSERIDA NO INTERIOR DO ALIMENTO;
- TEMPERATURA: 30 A 280°C, COM CAVALETE;

FICHA TÉCNICA:

- CAPACIDADE MÍNIMA DE GNS: 10/12 GN'S;
- POTÊNCIA MÍNIMA INSTALADA: 0,3KW;
- POTÊNCIA DE AQUECIMENTO GÁS MÍNIMA: 11400 KCAL;
- CONSUMO MÉDIO ENERGIA: 0,1 KW/H;
- CONSUMO MÁXIMO DE GÁS: 1KG/H;
- ENTRADA DE ÁGUA (BSP): 3/4"
- TENSÃO MONOFÁSICA: 220V;
- NÚMERO DE REFEIÇÕES APROXIMADAS: 500/600;
- ALTURA MÉDIA DO CORPO: 1190MM;
- ALTURA MÉDIA DO CAVALETE: 730MM;
- LARGURA MÉDIA DO CORPO: 1075MM;
- PROFUNDIDADE: 770MM;
- PROFUNDIDADE MÉDIA C/ MAÇANETA: 945MM;
- PROFUNDIDADE MÉDIA C/PORTA ABERTA: 1270MM;
- GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES;
- MANUAL DE INSTRUÇÃO.